



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-015SEMOB**

O Município de PARAUAPEBAS, através da(o) Secretaria Municipal de Obras, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço POR LOTE, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

**DIA:** 16/03/2015 **HORÁRIO:** 09:00

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA ou pelos telefones: (094)

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3356 - 3482, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

### **DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Decreto Municipal nº 071/2014 e demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

### **CONDIÇÕES DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para fornecimento de peças e serviços para veículos leves, máquinas pesadas e caminhões para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a(o) Secretaria Municipal de Obras.

### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



9.3 - será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.2 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.3 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **DO PROCEDIMENTO**

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

12.1 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o (á) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 - caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 - após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá ao(á) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) SEMOB, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da(o) SEMOB o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
20. À Autoridade Superior da(o) SEMOB caberá:
- 20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);
- 20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.
21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
25. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.
- a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a).
- 26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da(o) SEMOB.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

### **DO CREDENCIAMENTO**

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

31.4 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-015SEMOB  
ENVELOPE PROPOSTA  
PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-015SEMOB  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE

**DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1 - No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da(o) SEMOB.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**



34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

### **DOS PREÇOS**

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, e indicar todos os produtos ofertados.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos produtos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGPM, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

### **DOS PRAZOS**

37. A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços, conforme a necessidade e o interesse da(o) SEMOB no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela(o) SEMOB.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) SEMOB, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

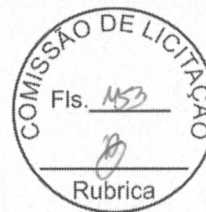
### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. Ao (À) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### **DAS AMOSTRAS**

47. DISPENSADA.

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

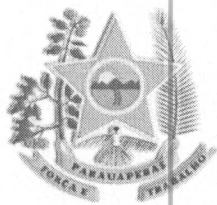
51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1 - a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**



52.1 - será considerada como mais vantajosa para a(o) SEMOB a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pela Administração.

53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

53.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da(o) SEMOB para o fornecimento;

53.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

### **DO DESEMPATE**

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06.

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

#### ***Habilitação Jurídica***

56.1 - cédula(s) de identidade(s):

56.1.1 - do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou 56.1.2 - da pessoa física, se for o caso;

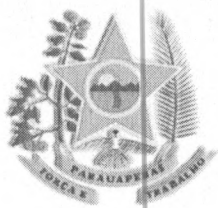
56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAÚAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

***Regularidade Fiscal e Trabalhista***

56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

56.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);

56.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

56.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

56.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

***Qualificação Econômica - Financeira***

56.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

- a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com a resolução do CFC n° 1.402/2012. Deverá ser juntado o CRP (Certificado de Regularidade do Profissional) que elaborou o Balanço.

56.13 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

57. Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

57.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos e materiais) com o objeto da licitação;

a) a comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações relacionadas na Condição 57, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**



62.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

63. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

63.1 - os documentos previstos nas Condições 56 e 57 deverão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

65.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

#### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

#### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;

67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAÚAPEBAS - PA - CEP 68.515-000





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) SEMOB a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) SEMOB poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - a licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

### **DA ADJUDICAÇÃO**

75. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

### **DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

76. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

76.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



76.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

76.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

76.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

76.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

76.5.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

76.6. Os órgãos ou entidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

76.7. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SEMOB.

76.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SEMOB, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

76.9 Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

76.10 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a SEMOB, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

76.11 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

76.12 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



76.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se incluir o primeiro e excluir o último, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

**DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

77. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

77.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, será (ão) emitida (s) solicitação (ões) de contratação com o (s) fornecedor (es), por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme a necessidade da SEMOB, por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os serviços e as condições para a execução, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital e os preços e quantitativos registrados na Ata.

77.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a (s) licitante (s) signatária (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou retirar (em) o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

77.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela (s) signatária (s) da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

77.4. A (s) signatária (s) só poderá (ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.

77.5. A recusa injustificada da (s) signatária da Ata de Registro de Preços em assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirar (em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

77.6. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

77.7. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

77.8. O (s) contrato (s) decorrente deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-013SEMOB deverá (ão) ser assinado (s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

78. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



79. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

79.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. E

79.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

79.2. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

80. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

82. O prazo de vigência do contrato será de acordo com as necessidades da SEMOB, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### **DOS ENCARGOS DA(O) SEMOB E DA LICITANTE VENCEDORA**

83. Caberá à(ao) SEMOB:

83.1 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;

83.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

83.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

83.4 - permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para a entrega dos produtos às dependências pertencentes ao seu domínio;

83.5 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

83.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

83.7 - devolver e solicitar a troca os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela(o) SEMOB;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 83.8 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 83.9 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 83.10 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;
- 83.11 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;
84. Caberá à licitante vencedora:
- 84.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:
- a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 84.2 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS;
- 84.3 - executar os serviços, de acordo com a necessidade e o interesse da(o) SEMOB no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 84.4 - substituir todo e qualquer material que chegar com defeito e/ou sem condições de uso no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;
- 84.5 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SEMOB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 84.6 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos produtos objeto deste Pregão;
- 84.7 - entregar os produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
- 84.8 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) SEMOB;
- 84.9 - comunicar com o servidor designado pela(o) SEMOB por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 84.10 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência de execução do Contrato;
- 84.11 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

85. À licitante vencedora caberá, ainda:

85.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

85.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando dos fornecimentos dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SEMOB;

85.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

85.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

86. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

**DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

87. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

87.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

87.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) SEMOB;

87.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

**DA ENTREGA DO PRODUTO**

88 - Os produtos deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) SEMOB possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento;

88.2 - os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

89. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

**DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

90. Será previamente indicado na Ordem de Compra/Serviço, os locais devidos para entrega de peças e execução dos serviços nos veículos.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



### **DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

91. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por servidor(es) designado(s) para esse fim pela SEMOB.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

92. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) SEMOB designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

92.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) SEMOB.

93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) SEMOB em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

94. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) SEMOB durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **DA ATESTAÇÃO**

95. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da(o) SEMOB ou ao servidor designado para esse fim.

### **DA DESPESA**

96. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

**Exercício 2014**

**Unidade:** 1301

**Classificação Funcional:** 04 122 1203 2.068 - Manutenção da Secretaria de Obras

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Subitem:** 39 – Material para Manutenção de Veículos

**Classificação Funcional:** 04 122 1203 2.068 - Manutenção da Secretaria de Obras

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica

**Subitem:** 19 - Manutenção e Conservação de Veículos

96.1 - a despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

### **DO PAGAMENTO**

97. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**



97.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pela(o) SEMOB e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

98 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SEMOB, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

99. A(O) SEMOB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

100. A(O) SEMOB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

101.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SEMOB entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) SEMOB com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAÚAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



104. No interesse da(o) SEMOB o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

104.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

104.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **DAS PENALIDADES**

105. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SEMOB, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

105.1 - advertência;

105.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

105.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SEMOB deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;

105.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 105.2 a 105.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SEMOB.

106. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

106.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

106.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

106.3 - comportar-se de modo inidôneo;

106.4 - fizer declaração falsa;

106.5 - cometer fraude fiscal;

106.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

106.7 - não celebrar o contrato;

106.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



106.9 - apresentar documentação falsa.

107. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

108. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SEMOB em relação a um dos eventos arrolados nas condições 105 e 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

109. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **DA RESCISÃO**

110. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

111. A rescisão do Contrato poderá ser:

111.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) SEMOB nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

111.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) SEMOB;

111.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

112. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

112.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) SEMOB, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

112.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) SEMOB, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

112.3 - a não liberação, por parte da(o) SEMOB, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

112.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

112.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



113. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da SEMOB.

113.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

114. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

115. Caberá ao(á) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

116. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

117. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS.

118. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

119. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS no MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUPEBAS/PA, ou pelo telefone: (094) 3356 - 3482, no horário de atendimento externo (das 8h às 12h), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### **DO PREGÃO**

121. A critério da(o) SEMOB este Pregão poderá:

121.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

121.2 - ser revogado, a juízo da(o) SEMOB se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

121.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) SEMOB.

122. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



122.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

122.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

122.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DOS ANEXOS**

123. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 31.4 e 56.11;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Encarte da Minuta da Ata.

**DO FORO**

124. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 02 de Março de 2015.

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO  
Pregoeiro(a)





Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-015SEMOB**



Pag.: 1

| Lote | Descrição                          | Qtd                                                     | Unidade  | Preço total |
|------|------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|-------------|
| 1    | PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES | 1                                                       | UNIDADE  |             |
| Seq  | Código                             | Descrição                                               | Qtd      | Unidade     |
| 0001 | 068407                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Amortecedor diant.                | 60,0000  | PEÇA        |
| 0002 | 068408                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Amortecedor tras.                 | 60,0000  | PEÇA        |
| 0003 | 068443                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Reservatório d'água               | 12,0000  | PEÇA        |
| 0004 | 068381                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Articulação                       | 24,0000  | JOGO        |
| 0005 | 068409                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Atuador de embreagem              | 30,0000  | PEÇA        |
| 0006 | 068410                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Boia do tanque                    | 30,0000  | PEÇA        |
| 0007 | 068383                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Bomba d'água                      | 18,0000  | PEÇA        |
| 0008 | 068385                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Bomba de óleo                     | 18,0000  | PEÇA        |
| 0009 | 068375                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Bucha da balança                  | 300,0000 | PEÇA        |
| 0010 | 068399                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Cabo de velas                     | 30,0000  | JOGO        |
| 0011 | 068411                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Calço da cx. De marcha dir./esq.  | 30,0000  | PEÇA        |
| 0012 | 068412                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Calço do motor                    | 30,0000  | PEÇA        |
| 0013 | 068413                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Carter                            | 30,0000  | PEÇA        |
| 0014 | 068414                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Cilindro de embreagem             | 30,0000  | PEÇA        |
| 0015 | 068415                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Cilindro de roda tras.            | 30,0000  | PEÇA        |
| 0016 | 068416                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Coifra                            | 60,0000  | PEÇA        |
| 0017 | 068386                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Correia dentada                   | 30,0000  | PEÇA        |
| 0018 | 068388                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Correia do alternador             | 36,0000  | PEÇA        |
| 0019 | 068400                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Coxim                             | 48,0000  | PEÇA        |
| 0020 | 068417                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Coxim do amortecedor diant./tras. | 60,0000  | PEÇA        |
| 0021 | 068418                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Cubo de roda diant.               | 24,0000  | PEÇA        |
| 0022 | 068377                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Cubo de roda tras.                | 36,0000  | PEÇA        |
| 0023 | 068402                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Disco de freio                    | 42,0000  | PEÇA        |
| 0024 | 068454                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Eixo do comando de válvula        | 15,0000  | PEÇA        |
| 0025 | 068406                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Engrenagem de virabrequim         | 18,0000  | PEÇA        |
| 0026 | 068394                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Filtro de ar                      | 60,0000  | PEÇA        |



Pará  
Govern Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-015SEMOB**



Pag.: 2

| Lote | Descrição                          |                                                              |             | Qtd     | Unidade | Preço total |
|------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------|---------|---------|-------------|
| 1    | PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES |                                                              |             | 1       | UNIDADE |             |
| Seq  | Código                             | Descrição                                                    | Qtd Unidade |         |         |             |
| 0027 | 068395                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Filtro de óleo lub.                    | 60,0000     | PEÇA    |         |             |
| 0028 | 068396                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Filtro do combustível                  | 60,0000     | PEÇA    |         |             |
| 0029 | 068404                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Flexível de freio tras./diant.         | 24,0000     | PEÇA    |         |             |
| 0030 | 068425                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Jg de anéis                            | 18,0000     | JOGO    |         |             |
| 0031 | 068429                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Junta amocinética                      | 18,0000     | PEÇA    |         |             |
| 0032 | 068379                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Junta da tampa de válvula              | 30,0000     | PEÇA    |         |             |
| 0033 | 068428                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Junta de carter                        | 30,0000     | PEÇA    |         |             |
| 0034 | 068430                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Junta de saída do escapamento          | 30,0000     | PEÇA    |         |             |
| 0035 | 068363                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Kit de embreagem                       | 15,0000     | PEÇA    |         |             |
| 0036 | 068433                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Kit de junta deslizante                | 30,0000     | PEÇA    |         |             |
| 0037 | 068431                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Kit do amortecedor dianteiro/traseiro. | 30,0000     | PEÇA    |         |             |
| 0038 | 068432                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Kit do estabilizador                   | 30,0000     | PEÇA    |         |             |
| 0039 | 068434                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Mangueira do filtro de ar              | 30,0000     | PEÇA    |         |             |
| 0040 | 068436                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Mangueira inf. Do radiador             | 30,0000     | PEÇA    |         |             |
| 0041 | 068435                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Mangueira sup. Do radiador             | 30,0000     | PEÇA    |         |             |
| 0042 | 068437                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Mola dianteira/traseira.               | 24,0000     | PEÇA    |         |             |
| 0043 | 068458                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Óleo lub. Motor gasolina               | 300,0000    | LITRO   |         |             |
| 0044 | 068438                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Palhetas do limpador                   | 30,0000     | JOGO    |         |             |
| 0045 | 068405                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Parafuso de roda                       | 120,0000    | PEÇA    |         |             |
| 0046 | 068439                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Parafuso do carter                     | 120,0000    | PEÇA    |         |             |
| 0047 | 068403                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Pastilha de freio                      | 30,0000     | JOGO    |         |             |
| 0048 | 068397                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Pivô                                   | 48,0000     | PEÇA    |         |             |
| 0049 | 116879                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Pneu 185/60 R14 GOODYEAR               | 120,0000    | UNIDADE |         |             |
| 0050 | 068440                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Protetor do carter                     | 24,0000     | PEÇA    |         |             |
| 0051 | 068441                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Radiador                               | 15,0000     | PEÇA    |         |             |



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

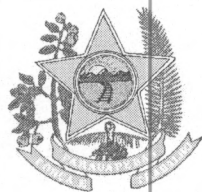
**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-015SEMOB**



Pag.: 3

| Lote | Descrição                          | Qtd                                                   | Unidade | Preço total |
|------|------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------|-------------|
| 1    | PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES | 1                                                     | UNIDADE |             |
| Seq  | Código                             | Descrição                                             | Qtd     | Unidade     |
| 0052 | 068442                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Regulador de freio dir./esq.    | 30,0000 | PEÇA        |
| 0053 | 068444                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Reservatório do radiador        | 12,0000 | PEÇA        |
| 0054 | 068445                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Retentor do comando de válvula  | 30,0000 | PEÇA        |
| 0055 | 068446                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Retentor do virabrequim diant.  | 30,0000 | PEÇA        |
| 0056 | 068447                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Retentor do virabrequim tras.   | 30,0000 | PEÇA        |
| 0057 | 068387                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Rolamento da correia dentada    | 30,0000 | PEÇA        |
| 0058 | 068448                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Rolamento da embreagem          | 36,0000 | PEÇA        |
| 0059 | 068367                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Rolamento de roda diant./tras.  | 18,0000 | PEÇA        |
| 0060 | 068449                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Sapata de freio                 | 30,0000 | PEÇA        |
| 0061 | 068450                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Sensor de rotação               | 24,0000 | PEÇA        |
| 0062 | 068451                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Sensor de velocidade            | 24,0000 | PEÇA        |
| 0063 | 068456                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Silenciador intermediário       | 21,0000 | PEÇA        |
| 0064 | 068457                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Silencioso tras.                | 21,0000 | PEÇA        |
| 0065 | 068401                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Tambor de freio                 | 42,0000 | PEÇA        |
| 0066 | 068392                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Tensor da correia do alternador | 30,0000 | PEÇA        |
| 0067 | 068380                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Terminal da direção dir./esq.   | 30,0000 | PEÇA        |
| 0068 | 068453                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Válvula de admissão             | 30,0000 | PEÇA        |
| 0069 | 068452                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Válvula de escape               | 30,0000 | PEÇA        |
| 0070 | 068398                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Velas                           | 30,0000 | JOGO        |
| 0071 | 068455                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Ventilador (peça elet.)         | 12,0000 | PEÇA        |
| 0072 | 068426                             | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: junta de cabeçote               | 30,0000 | PEÇA        |
| 0073 | 069171                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Amortecedor diant.        | 60,0000 | SERVIÇO     |
| 0074 | 069172                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Amortecedor tras.         | 60,0000 | SERVIÇO     |
| 0075 | 069151                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Articulação               | 24,0000 | SERVIÇO     |
| 0076 | 069173                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Atuador de embreagem      | 30,0000 | SERVIÇO     |
| 0077 | 069174                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Boia do tanque            | 30,0000 | SERVIÇO     |





Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-015SEMOB**



Pag.: 4

| Lote | Descrição                          |                                                               | Qtd      | Unidade | Preço total |
|------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|---------|-------------|
| 1    | PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES |                                                               | 1        | UNIDADE |             |
| Seq  | Código                             | Descrição                                                     | Qtd      | Unidade |             |
| 0078 | 069152                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Bomba d'água                      | 18,0000  | SERVIÇO |             |
| 0079 | 069153                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Bomba de óleo                     | 18,0000  | SERVIÇO |             |
| 0080 | 069041                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Bucha da balança                  | 300,0000 | SERVIÇO |             |
| 0081 | 069163                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Cabo de velas                     | 30,0000  | SERVIÇO |             |
| 0082 | 069175                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Calço da cx. De marcha dir./esq.  | 30,0000  | SERVIÇO |             |
| 0083 | 069176                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Calço do motor                    | 30,0000  | SERVIÇO |             |
| 0084 | 069177                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Carter                            | 30,0000  | SERVIÇO |             |
| 0085 | 069178                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Cilindro de embreagem             | 30,0000  | SERVIÇO |             |
| 0086 | 069179                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Cilindro de roda tras.            | 30,0000  | SERVIÇO |             |
| 0087 | 069180                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Coifra                            | 60,0000  | SERVIÇO |             |
| 0088 | 069154                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Correia dentada                   | 30,0000  | SERVIÇO |             |
| 0089 | 069156                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Correia do alternador             | 36,0000  | SERVIÇO |             |
| 0090 | 069164                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Coxim                             | 48,0000  | SERVIÇO |             |
| 0091 | 069181                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Coxim do amortecedor diant./tras. | 60,0000  | SERVIÇO |             |
| 0092 | 069182                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Cubo de roda diant.               | 24,0000  | SERVIÇO |             |
| 0093 | 069042                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Cubo de roda tras.                | 36,0000  | SERVIÇO |             |
| 0094 | 069166                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Disco de freio                    | 42,0000  | SERVIÇO |             |
| 0095 | 069259                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Eixo do comando de válvula        | 15,0000  | SERVIÇO |             |
| 0096 | 069170                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Engrenagem de virabrequim         | 18,0000  | SERVIÇO |             |
| 0097 | 069158                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Filtro de ar                      | 60,0000  | SERVIÇO |             |
| 0098 | 069159                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Filtro de óleo lub.               | 60,0000  | SERVIÇO |             |
| 0099 | 069160                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Filtro do combustível             | 60,0000  | SERVIÇO |             |
| 0100 | 069168                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Flexível de freio tras./diant.    | 24,0000  | SERVIÇO |             |
| 0101 | 069231                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Jg de anéis                       | 18,0000  | SERVIÇO |             |
| 0102 | 069234                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Junta amocinética                 | 18,0000  | SERVIÇO |             |



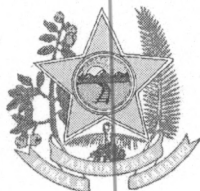
Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-015SEMOB**



Pag.: 5

| Lote | Descrição                          | Qtd                                                         | Unidade  | Preço total |
|------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------|-------------|
| 1    | PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES | 1                                                           | UNIDADE  |             |
| Seq  | Código                             | Descrição                                                   | Qtd      | Unidade     |
| 0103 | 069043                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Junta da tampa de válvula       | 30,0000  | SERVIÇO     |
| 0104 | 069233                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Junta de carter                 | 30,0000  | SERVIÇO     |
| 0105 | 069235                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Junta de saída do escapamento   | 30,0000  | SERVIÇO     |
| 0106 | 069035                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Kit de embreagem                | 15,0000  | SERVIÇO     |
| 0107 | 069238                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Kit de junta deslizante         | 30,0000  | SERVIÇO     |
| 0108 | 069236                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Kit do amortecedor diant./tras. | 30,0000  | SERVIÇO     |
| 0109 | 069237                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Kit do estabilizador            | 30,0000  | SERVIÇO     |
| 0110 | 069240                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Mangueira do filtro de ar       | 30,0000  | SERVIÇO     |
| 0111 | 069242                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Mangueira inf. Do radiador      | 30,0000  | SERVIÇO     |
| 0112 | 069241                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Mangueira sup. Do radiador      | 30,0000  | SERVIÇO     |
| 0113 | 069243                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Mola diant./tras.               | 24,0000  | SERVIÇO     |
| 0114 | 069264                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Óleo lub. Motor gasolina        | 300,0000 | SERVIÇO     |
| 0115 | 069244                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Palhetas do limpador            | 30,0000  | SERVIÇO     |
| 0116 | 069169                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Parafuso de roda                | 120,0000 | SERVIÇO     |
| 0117 | 069245                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Parafuso do carter              | 120,0000 | SERVIÇO     |
| 0118 | 069167                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Pastilha de freio               | 30,0000  | SERVIÇO     |
| 0119 | 069161                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Pivô                            | 48,0000  | SERVIÇO     |
| 0120 | 069266                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Pneu R14 (mont.)                | 120,0000 | SERVIÇO     |
| 0121 | 069246                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Protetor do carter              | 24,0000  | SERVIÇO     |
| 0122 | 069247                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Radiador                        | 15,0000  | SERVIÇO     |
| 0123 | 069248                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Regulador de freio dir./esq.    | 30,0000  | SERVIÇO     |
| 0124 | 069249                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Reservatório d'água             | 12,0000  | SERVIÇO     |
| 0125 | 069250                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Retentor do comando de válvula  | 30,0000  | SERVIÇO     |
| 0126 | 069251                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Retentor do virabrequim diant.  | 30,0000  | SERVIÇO     |
| 0127 | 069252                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Retentor do virabrequim tras.   | 30,0000  | SERVIÇO     |
| 0128 | 069155                             | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Rolamento da correia dentada    | 30,0000  | SERVIÇO     |



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação N° 9/2014-015SEMOB**

Pag.: 6

| Lote | Descrição                            | Qtd                                                         | Unidade | Preço total |
|------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| 1    | PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES   | 1                                                           | UNIDADE |             |
| Seq  | Código                               | Descrição                                                   | Qtd     | Unidade     |
| 0129 | 069253                               | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Rolamento da embreagem          | 36,0000 | SERVIÇO     |
| 0130 | 069040                               | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Rolamento de roda diant./tras.  | 18,0000 | SERVIÇO     |
| 0131 | 069254                               | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Sapata de freio                 | 30,0000 | SERVIÇO     |
| 0132 | 069255                               | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Sensor de rotação               | 24,0000 | SERVIÇO     |
| 0133 | 069256                               | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Sensor de velocidade            | 24,0000 | SERVIÇO     |
| 0134 | 069262                               | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Silenciador intermediário       | 21,0000 | SERVIÇO     |
| 0135 | 069263                               | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Silencioso tras.                | 21,0000 | SERVIÇO     |
| 0136 | 069165                               | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Tambor de freio                 | 42,0000 | SERVIÇO     |
| 0137 | 069157                               | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Tensor da correia do alternador | 30,0000 | SERVIÇO     |
| 0138 | 069044                               | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Terminal da direção dir./esq.   | 30,0000 | SERVIÇO     |
| 0139 | 069258                               | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Válvula de admissão             | 30,0000 | SERVIÇO     |
| 0140 | 069257                               | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Válvula de escape               | 30,0000 | SERVIÇO     |
| 0141 | 069162                               | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Velas                           | 30,0000 | SERVIÇO     |
| 0142 | 069260                               | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Ventilador (peça elet.)         | 12,0000 | SERVIÇO     |
| 0143 | 069232                               | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: junta de cabeçote               | 30,0000 | SERVIÇO     |
| 2    | PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS PESADOS | 1                                                           | UNIDADE |             |
| Seq  | Código                               | Descrição                                                   | Qtd     | Unidade     |
| 0001 | 069501                               | PEÇAS CAMINHÃO: Barrinha da direção                         | 9,0000  | PEÇA        |
| 0002 | 069517                               | PEÇAS CAMINHÃO: Bico injetor                                | 36,0000 | UNIDADE     |
| 0003 | 069454                               | PEÇAS CAMINHÃO: Bomba d'água do motor                       | 9,0000  | PEÇA        |
| 0004 | 069455                               | PEÇAS CAMINHÃO: Bomba de óleo do motor                      | 9,0000  | PEÇA        |
| 0005 | 069478                               | PEÇAS CAMINHÃO: Bomba do hidraulico                         | 9,0000  | PEÇA        |
| 0006 | 069515                               | PEÇAS CAMINHÃO: Bomba injetora completa                     | 6,0000  | PEÇA        |
| 0007 | 069452                               | PEÇAS CAMINHÃO: Bronze de biela                             | 54,0000 | PEÇA        |
| 0008 | 069453                               | PEÇAS CAMINHÃO: Bronze de mancal                            | 54,0000 | PEÇA        |
| 0009 | 069475                               | PEÇAS CAMINHÃO: Bucha de bronze do eixo                     | 18,0000 | PEÇA        |





Pará  
Governio Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-015SEMOB**



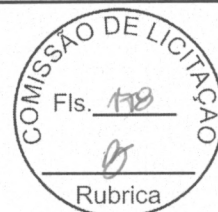
Pag.: 7

| Lote | Descrição                            |                                                  | Qtd     | Unidade | Preço total |
|------|--------------------------------------|--------------------------------------------------|---------|---------|-------------|
| 2    | PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS PESADOS |                                                  | 1       | UNIDADE |             |
| Seq  | Código                               | Descrição                                        | Qtd     | Unidade |             |
| 0010 | 069477                               | PEÇAS CAMINHÃO: Caixa de satellite completa      | 6,0000  | PEÇA    |             |
| 0011 | 069458                               | PEÇAS CAMINHÃO: Calço diant. da gabine           | 12,0000 | PEÇA    |             |
| 0012 | 069460                               | PEÇAS CAMINHÃO: Calço diant. do motor            | 12,0000 | PEÇA    |             |
| 0013 | 069457                               | PEÇAS CAMINHÃO: Calço tras. da gabine            | 12,0000 | PEÇA    |             |
| 0014 | 069459                               | PEÇAS CAMINHÃO: Calço tras. do motor             | 12,0000 | PEÇA    |             |
| 0015 | 069472                               | PEÇAS CAMINHÃO: Carcaça da tampa de distribuição | 9,0000  | PEÇA    |             |
| 0016 | 069462                               | PEÇAS CAMINHÃO: Carcaça do filtro de ar completa | 9,0000  | PEÇA    |             |
| 0017 | 069490                               | PEÇAS CAMINHÃO: Catraca de freio diant.          | 18,0000 | PEÇA    |             |
| 0018 | 069489                               | PEÇAS CAMINHÃO: Catraca de freio tras.           | 18,0000 | PEÇA    |             |
| 0019 | 069445                               | PEÇAS CAMINHÃO: Coroa e pinhão                   | 9,0000  | PEÇA    |             |
| 0020 | 069498                               | PEÇAS CAMINHÃO: Cruzeta do cardan                | 24,0000 | PEÇA    |             |
| 0021 | 069497                               | PEÇAS CAMINHÃO: Cuica de freio                   | 12,0000 | PEÇA    |             |
| 0022 | 069466                               | PEÇAS CAMINHÃO: Defletor do radiador             | 9,0000  | PEÇA    |             |
| 0023 | 069448                               | PEÇAS CAMINHÃO: Eixo S esquerdo/direito          | 24,0000 | PEÇA    |             |
| 0024 | 069468                               | PEÇAS CAMINHÃO: Eixo virabrequim                 | 6,0000  | PEÇA    |             |
| 0025 | 069480                               | PEÇAS CAMINHÃO: Espiga do cardan                 | 9,0000  | PEÇA    |             |
| 0026 | 069503                               | PEÇAS CAMINHÃO: Filtro de ar                     | 27,0000 | PEÇA    |             |
| 0027 | 069504                               | PEÇAS CAMINHÃO: Filtro do combustível            | 27,0000 | PEÇA    |             |
| 0028 | 069505                               | PEÇAS CAMINHÃO: Filtro lubrificante              | 27,0000 | PEÇA    |             |
| 0029 | 069456                               | PEÇAS CAMINHÃO: Filtro separador                 | 30,0000 | PEÇA    |             |
| 0030 | 069502                               | PEÇAS CAMINHÃO: Garfo de soldar o cardan         | 6,0000  | PEÇA    |             |
| 0031 | 069446                               | PEÇAS CAMINHÃO: Hélice do radiador               | 9,0000  | PEÇA    |             |
| 0032 | 069481                               | PEÇAS CAMINHÃO: Jg do embuchamento               | 9,0000  | JOGO    |             |
| 0033 | 069451                               | PEÇAS CAMINHÃO: Jg juntas completo               | 9,0000  | JOGO    |             |
| 0034 | 069473                               | PEÇAS CAMINHÃO: Junta da tampa de distribuição   | 9,0000  | PEÇA    |             |



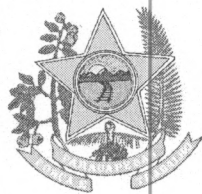
Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-015SEMOB**



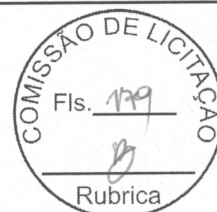
Pag.: 8

| Lote | Descrição                            | Qtd                                              | Unidade  | Preço total |
|------|--------------------------------------|--------------------------------------------------|----------|-------------|
| 2    | PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS PESADOS | 1                                                | UNIDADE  |             |
| Seq  | Código                               | Descrição                                        | Qtd      | Unidade     |
| 0035 | 069444                               | PEÇAS CAMINHÃO: Kit de embreagem                 | 9,0000   | PEÇA        |
| 0036 | 069450                               | PEÇAS CAMINHÃO: Kit do motor                     | 9,0000   | JOGO        |
| 0037 | 069485                               | PEÇAS CAMINHÃO: Lona de freio diant.             | 18,0000  | JOGO        |
| 0038 | 069484                               | PEÇAS CAMINHÃO: Lona de freio tras.              | 18,0000  | JOGO        |
| 0039 | 069476                               | PEÇAS CAMINHÃO: Luva do pinhão                   | 12,0000  | PEÇA        |
| 0040 | 069482                               | PEÇAS CAMINHÃO: Luva estriada do cardan          | 9,0000   | PEÇA        |
| 0041 | 069463                               | PEÇAS CAMINHÃO: Mangueira do intercule           | 9,0000   | PEÇA        |
| 0042 | 069465                               | PEÇAS CAMINHÃO: Mangueira superior do radiador   | 9,0000   | PEÇA        |
| 0043 | 069506                               | PEÇAS CAMINHÃO: Mola mestre diant.               | 18,0000  | PEÇA        |
| 0044 | 069507                               | PEÇAS CAMINHÃO: Mola mestre tras.                | 18,0000  | PEÇA        |
| 0045 | 069519                               | PEÇAS CAMINHÃO: Óleo lubrificante 15w40 20l      | 60,0000  | BALDE       |
| 0046 | 069518                               | PEÇAS CAMINHÃO: Pneu 275 R22.5 (1000-20)         | 63,0000  | PEÇA        |
| 0047 | 069511                               | PEÇAS CAMINHÃO: Primeira mola diant.             | 12,0000  | PEÇA        |
| 0048 | 069508                               | PEÇAS CAMINHÃO: Primeira mola tras.              | 12,0000  | PEÇA        |
| 0049 | 069467                               | PEÇAS CAMINHÃO: Radiador completo                | 6,0000   | PEÇA        |
| 0050 | 069500                               | PEÇAS CAMINHÃO: Reparo da redução do diferencial | 9,0000   | PEÇA        |
| 0051 | 069494                               | PEÇAS CAMINHÃO: Retentor da roda tras. / diant.  | 36,0000  | PEÇA        |
| 0052 | 069493                               | PEÇAS CAMINHÃO: Rolamento de roda externo        | 18,0000  | PEÇA        |
| 0053 | 069491                               | PEÇAS CAMINHÃO: Rolamento de roda interno        | 18,0000  | PEÇA        |
| 0054 | 069479                               | PEÇAS CAMINHÃO: Sapata de freio tras. / diant.   | 18,0000  | PEÇA        |
| 0055 | 069513                               | PEÇAS CAMINHÃO: Segunda mola diant.              | 12,0000  | PEÇA        |
| 0056 | 069509                               | PEÇAS CAMINHÃO: Segunda mola tras.               | 12,0000  | PEÇA        |
| 0057 | 069443                               | PEÇAS CAMINHÃO: Tambor de freio tras./diant.     | 736,9100 | PEÇA        |
| 0058 | 069474                               | PEÇAS CAMINHÃO: Tampa de distribuição            | 9,0000   | PEÇA        |
| 0059 | 069469                               | PEÇAS CAMINHÃO: Tampa de válvula                 | 9,0000   | PEÇA        |
| 0060 | 069514                               | PEÇAS CAMINHÃO: Terceira mola diant.             | 12,0000  | PEÇA        |



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

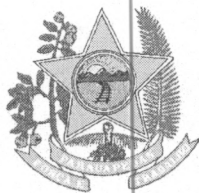
**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-015SEMOB**



Pag.: 9

| Lote | Descrição                            |                                                     | Qtd     | Unidade | Preço total |
|------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------|---------|-------------|
| 2    | PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS PESADOS |                                                     | 1       | UNIDADE |             |
| Seq  | Código                               | Descrição                                           | Qtd     | Unidade |             |
| 0061 | 069510                               | PEÇAS CAMINHÃO: Terceira mola tras.                 | 12,0000 | PEÇA    |             |
| 0062 | 069499                               | PEÇAS CAMINHÃO: Terminal de direção dir. / esq.     | 18,0000 | PEÇA    |             |
| 0063 | 069483                               | PEÇAS CAMINHÃO: Turbina                             | 6,0000  | PEÇA    |             |
| 0064 | 069566                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Barinha da direção               | 9,0000  | SERVIÇO |             |
| 0065 | 069580                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Bico injetor                     | 6,0000  | SERVIÇO |             |
| 0066 | 069529                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Bomba d'água do motor            | 9,0000  | SERVIÇO |             |
| 0067 | 069530                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Bomba de óleo do motor           | 9,0000  | SERVIÇO |             |
| 0068 | 069549                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Bomba do hidraulico              | 9,0000  | SERVIÇO |             |
| 0069 | 069579                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Bomba injetora completa          | 6,0000  | SERVIÇO |             |
| 0070 | 069528                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Bronze de mancal                 | 54,0000 | SERVIÇO |             |
| 0071 | 069527                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Bronze de biela                  | 54,0000 | SERVIÇO |             |
| 0072 | 069546                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Bucha de bronze do eixo          | 18,0000 | SERVIÇO |             |
| 0073 | 069548                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Caixa de satellite completa      | 6,0000  | SERVIÇO |             |
| 0074 | 069533                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Calço diant. da gabine           | 12,0000 | SERVIÇO |             |
| 0075 | 069535                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Calço diant. do motor            | 12,0000 | SERVIÇO |             |
| 0076 | 069532                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Calço tras. da gabine            | 12,0000 | SERVIÇO |             |
| 0077 | 069534                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Calço tras. do motor             | 12,0000 | SERVIÇO |             |
| 0078 | 069543                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Carcaça da tampa de distribuição | 9,0000  | SERVIÇO |             |
| 0079 | 069536                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Carcaça do filtro de ar completa | 9,0000  | SERVIÇO |             |
| 0080 | 069558                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Catraca de freio diant.          | 18,0000 | SERVIÇO |             |
| 0081 | 069557                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Catraca de freio tras.           | 18,0000 | SERVIÇO |             |
| 0082 | 069522                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Coroa e pinhão                   | 9,0000  | SERVIÇO |             |
| 0083 | 069563                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Cruzeta do cardan                | 24,0000 | SERVIÇO |             |
| 0084 | 069562                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Cuica de freio                   | 12,0000 | SERVIÇO |             |
| 0085 | 069539                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Defletor do radiador             | 9,0000  | SERVIÇO |             |





Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-015SEMOB**



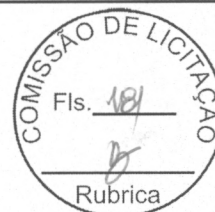
Pag.: 10

| Lote | Descrição                            |                                                   | Qtd     | Unidade | Preço total |
|------|--------------------------------------|---------------------------------------------------|---------|---------|-------------|
| 2    | PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS PESADOS |                                                   | 1       | UNIDADE |             |
| Seq  | Código                               | Descrição                                         | Qtd     | Unidade |             |
| 0086 | 069524                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Eixo S esquerdo/direito        | 24,0000 | SERVIÇO |             |
| 0087 | 069541                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Eixo virabrequim               | 6,0000  | SERVIÇO |             |
| 0088 | 069551                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Espiga do cardan               | 9,0000  | SERVIÇO |             |
| 0089 | 069568                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Filtro de ar                   | 27,0000 | SERVIÇO |             |
| 0090 | 069569                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Filtro do combustível          | 27,0000 | SERVIÇO |             |
| 0091 | 069570                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Filtro lubrificante            | 27,0000 | SERVIÇO |             |
| 0092 | 069531                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Filtro separador               | 30,0000 | SERVIÇO |             |
| 0093 | 069567                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Garfo de soldar o cardan       | 6,0000  | SERVIÇO |             |
| 0094 | 069523                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Hélice do radiador             | 9,0000  | SERVIÇO |             |
| 0095 | 069552                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Jg do embuchamento             | 9,0000  | SERVIÇO |             |
| 0096 | 069526                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Jg juntas completo             | 9,0000  | SERVIÇO |             |
| 0097 | 069544                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Junta da tampa de distribuição | 9,0000  | SERVIÇO |             |
| 0098 | 069521                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Kit de embreagem               | 9,0000  | SERVIÇO |             |
| 0099 | 069525                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Kit do motor                   | 9,0000  | SERVIÇO |             |
| 0100 | 069556                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Lona de freio diant.           | 18,0000 | SERVIÇO |             |
| 0101 | 069555                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Lona de freio tras.            | 18,0000 | SERVIÇO |             |
| 0102 | 069547                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Luva do pinhão                 | 12,0000 | SERVIÇO |             |
| 0103 | 069553                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Luva estriada do cardan        | 9,0000  | SERVIÇO |             |
| 0104 | 069537                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Mangueira do intercule         | 9,0000  | SERVIÇO |             |
| 0105 | 069538                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Mangueira superior do radiador | 9,0000  | SERVIÇO |             |
| 0106 | 069571                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Mola mestre diant.             | 18,0000 | SERVIÇO |             |
| 0107 | 069572                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Mola mestre tras.              | 18,0000 | SERVIÇO |             |
| 0108 | 069581                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Pneu 275                       | 36,0000 | SERVIÇO |             |
| 0109 | 069576                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Primeira mola diant.           | 12,0000 | SERVIÇO |             |
| 0110 | 069573                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Primeira mola tras.            | 12,0000 | SERVIÇO |             |
| 0111 | 069540                               | SERVIÇOS CAMINHÃO: Radiador completo              | 6,0000  | SERVIÇO |             |



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-015SEMOB**



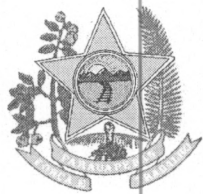
Pag.: 11

| Lote | Descrição                            | Qtd | Unidade | Preço total |
|------|--------------------------------------|-----|---------|-------------|
| 2    | PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS PESADOS | 1   | UNIDADE |             |

| Seq  | Código | Descrição                                           | Qtd     | Unidade |
|------|--------|-----------------------------------------------------|---------|---------|
| 0112 | 069565 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Reparo da redução do diferencial | 9,0000  | SERVIÇO |
| 0113 | 069561 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Retentor da roda tras. / diant.  | 36,0000 | SERVIÇO |
| 0114 | 069560 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Rolamento de roda externo        | 18,0000 | SERVIÇO |
| 0115 | 069559 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Rolamento de roda interno        | 18,0000 | SERVIÇO |
| 0116 | 069550 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Sapata de freio tras. / diant.   | 18,0000 | SERVIÇO |
| 0117 | 069577 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Segunda mola diant.              | 12,0000 | SERVIÇO |
| 0118 | 069574 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Segunda mola tras.               | 12,0000 | SERVIÇO |
| 0119 | 069582 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Setor de direção                 | 63,0000 | SERVIÇO |
| 0120 | 069520 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Tambor de freio tras./diant.     | 36,0000 | SERVIÇO |
| 0121 | 069545 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Tampa de distribuição            | 9,0000  | SERVIÇO |
| 0122 | 069542 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Tampa de valvula                 | 9,0000  | SERVIÇO |
| 0123 | 069578 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Terceira mola diant.             | 12,0000 | SERVIÇO |
| 0124 | 069575 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Terceira mola tras.              | 12,0000 | SERVIÇO |
| 0125 | 069564 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Terminal de direção dir. / esq.  | 18,0000 | SERVIÇO |
| 0126 | 069554 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Turbina                          | 6,0000  | SERVIÇO |

|   |                              |   |         |  |
|---|------------------------------|---|---------|--|
| 3 | PEÇAS E SERVIÇOS EM MÁQUINAS | 1 | UNIDADE |  |
|---|------------------------------|---|---------|--|

| Seq  | Código | Descrição                                           | Qtd     | Unidade |
|------|--------|-----------------------------------------------------|---------|---------|
| 0001 | 069310 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Barra da direção             | 6,0000  | PEÇA    |
| 0002 | 069296 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Base da lamina               | 6,0000  | PEÇA    |
| 0003 | 069301 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Bomba hidraulica             | 12,0000 | PEÇA    |
| 0004 | 069300 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Braço fixo do escarificador  | 12,0000 | PEÇA    |
| 0005 | 069297 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Calço deslizante             | 12,0000 | PEÇA    |
| 0006 | 069295 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Cilindro de deslocamento     | 12,0000 | PEÇA    |
| 0007 | 069294 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Cilindro de elevação         | 12,0000 | PEÇA    |
| 0008 | 069284 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Corrente de tração do tander | 12,0000 | PEÇA    |
| 0009 | 069304 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro de ar externo         | 24,0000 | PEÇA    |



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-015SEMOB**



Pag.: 12

| Lote | Descrição                    | Qtd                                                        | Unidade  | Preço total |
|------|------------------------------|------------------------------------------------------------|----------|-------------|
| 3    | PEÇAS E SERVIÇOS EM MÁQUINAS | 1                                                          | UNIDADE  |             |
| Seq  | Código                       | Descrição                                                  | Qtd      | Unidade     |
| 0010 | 069305                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro de ar interno                | 24,0000  | PEÇA        |
| 0011 | 069307                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro do combustível               | 24,0000  | PEÇA        |
| 0012 | 069308                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro do hidráulico                | 24,0000  | PEÇA        |
| 0013 | 069306                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro lubrificante                 | 24,0000  | PEÇA        |
| 0014 | 069274                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Lamina curva patrol                 | 12,0000  | PEÇA        |
| 0015 | 069279                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Mangueira do escarificador          | 12,0000  | PEÇA        |
| 0016 | 069278                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Mangueira do giro de articulação    | 12,0000  | PEÇA        |
| 0017 | 069276                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Mangueira do pistão de elevação     | 12,0000  | PEÇA        |
| 0018 | 069277                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Mangueira do pistão de giro         | 12,0000  | PEÇA        |
| 0019 | 069303                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Óleo hidráulico 68 20lts            | 60,0000  | BALDE       |
| 0020 | 069302                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Óleo lub. 15w-40 20lts motor diesel | 45,0000  | BALDE       |
| 0021 | 069288                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Parafuso c/ porca da lamina         | 180,0000 | PEÇA        |
| 0022 | 069291                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de articulação                 | 9,0000   | PEÇA        |
| 0023 | 069290                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de deslocamento                | 9,0000   | PEÇA        |
| 0024 | 069289                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de elevação da lamina          | 9,0000   | PEÇA        |
| 0025 | 069299                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de elevação do escarificador   | 12,0000  | PEÇA        |
| 0026 | 069292                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de enclinação                  | 9,0000   | PEÇA        |
| 0027 | 069298                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de sustentação                 | 18,0000  | PEÇA        |
| 0028 | 069293                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino do olhau                       | 12,0000  | PEÇA        |
| 0029 | 069280                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro de elevação      | 15,0000  | PEÇA        |
| 0030 | 069281                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro de giro          | 15,0000  | PEÇA        |
| 0031 | 069282                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro do escarificador | 15,0000  | PEÇA        |
| 0032 | 069285                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Retentor do cubo do tander          | 12,0000  | PEÇA        |
| 0033 | 069286                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Rolamento central do tander         | 12,0000  | PEÇA        |
| 0034 | 069287                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Rotula do embuchamento dianteiro    | 18,0000  | PEÇA        |





Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-015SEMOB**



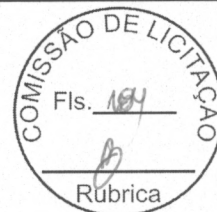
Pag.: 13

| Lote | Descrição                    | Qtd                                                             | Unidade  | Preço total |
|------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------|-------------|
| 3    | PEÇAS E SERVIÇOS EM MÁQUINAS | 1                                                               | UNIDADE  |             |
| Seq  | Código                       | Descrição                                                       | Qtd      | Unidade     |
| 0035 | 069283                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Suporte do escarificador                 | 12,0000  | PEÇA        |
| 0036 | 069275                       | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Unha escarificador                       | 18,0000  | PEÇA        |
| 0037 | 116876                       | PEÇAS MOTONIVELADORA: Pneu 1400 24TG RUNKING                    | 72,0000  | UNIDADE     |
| 0038 | 069384                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Bomba de elevação dupla                  | 6,0000   | PEÇA        |
| 0039 | 069382                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Cruzeta do Cardan diant.                 | 18,0000  | PEÇA        |
| 0040 | 069383                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Cruzeta do Cardan tras.                  | 18,0000  | PEÇA        |
| 0041 | 069380                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Disco de freio                           | 15,0000  | PEÇA        |
| 0042 | 069393                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro da transmissão                    | 35,0000  | PEÇA        |
| 0043 | 069395                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de ar externo                     | 24,0000  | PEÇA        |
| 0044 | 069396                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de ar interno                     | 24,0000  | PEÇA        |
| 0045 | 069397                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de combustível                    | 24,0000  | PEÇA        |
| 0046 | 069398                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro hidraulico                        | 24,0000  | PEÇA        |
| 0047 | 069394                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro lubrificante                      | 24,0000  | PEÇA        |
| 0048 | 069386                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Grupo de válvula                         | 9,0000   | PEÇA        |
| 0049 | 069359                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Lâmina bico de pato                      | 6,0000   | PEÇA        |
| 0050 | 069361                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Lâmina reta com furo                     | 6,0000   | PEÇA        |
| 0051 | 069379                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira de sucção do grupo de valvulas | 18,0000  | PEÇA        |
| 0052 | 069375                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de elevação        | 12,0000  | PEÇA        |
| 0053 | 069377                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de giro            | 12,0000  | PEÇA        |
| 0054 | 069376                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de inclinação      | 12,0000  | PEÇA        |
| 0055 | 069400                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Óleo hidráulico 68 20l                   | 60,0000  | BALDE       |
| 0056 | 069399                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Óleo lub. 15w40 20l                      | 45,0000  | BALDE       |
| 0057 | 069364                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Parafuso do adaptador                    | 120,0000 | PEÇA        |
| 0058 | 069368                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino central da articulação              | 12,0000  | PEÇA        |
| 0059 | 069389                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino central da balança                  | 12,0000  | PEÇA        |
| 0060 | 069367                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino central do H                        | 12,0000  | PEÇA        |



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-015SEMOB**



Pag.: 14

| Lote | Descrição                    | Qtd                                                      | Unidade | Preço total |
|------|------------------------------|----------------------------------------------------------|---------|-------------|
| 3    | PEÇAS E SERVIÇOS EM MÁQUINAS | 1                                                        | UNIDADE |             |
| Seq  | Código                       | Descrição                                                | Qtd     | Unidade     |
| 0061 | 069365                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino da concha                    | 12,0000 | PEÇA        |
| 0062 | 069390                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino de elevação                  | 12,0000 | PEÇA        |
| 0063 | 069366                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino de giro                      | 12,0000 | PEÇA        |
| 0064 | 069391                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino de inclinação                | 12,0000 | PEÇA        |
| 0065 | 069381                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Placa de freio                    | 15,0000 | PEÇA        |
| 0066 | 116877                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pneu 17.5 R-25 RUNKING            | 24,0000 | PEÇA        |
| 0067 | 069371                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de articulação | 24,0000 | PEÇA        |
| 0068 | 069369                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de elevação    | 24,0000 | PEÇA        |
| 0069 | 069370                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de giro        | 24,0000 | PEÇA        |
| 0070 | 069372                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro inclinação     | 24,0000 | PEÇA        |
| 0071 | 069374                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Retentor da transmissão           | 18,0000 | PEÇA        |
| 0072 | 069373                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Retentor do diferencial           | 18,0000 | PEÇA        |
| 0073 | 069362                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Unha do adaptador                 | 30,0000 | PEÇA        |
| 0074 | 069387                       | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Válvula de alívio                 | 9,0000  | PEÇA        |
| 0075 | 069351                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Barra da direção               | 6,0000  | SERVIÇO     |
| 0076 | 069336                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Base da lamina                 | 6,0000  | SERVIÇO     |
| 0077 | 069341                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Bomba hidraulica               | 12,0000 | SERVIÇO     |
| 0078 | 069340                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Braço fixo do escarificador    | 12,0000 | SERVIÇO     |
| 0079 | 069337                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Calço deslizante               | 12,0000 | SERVIÇO     |
| 0080 | 069335                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Cilindro de deslocamento       | 12,0000 | SERVIÇO     |
| 0081 | 069334                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Cilindro de elevação           | 12,0000 | SERVIÇO     |
| 0082 | 069324                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Corrente de tração do tander   | 12,0000 | SERVIÇO     |
| 0083 | 069345                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro de ar externo           | 24,0000 | SERVIÇO     |
| 0084 | 069346                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro de ar interno           | 24,0000 | SERVIÇO     |
| 0085 | 069348                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro do combustível          | 24,0000 | SERVIÇO     |



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

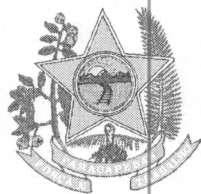


Pag.: 15

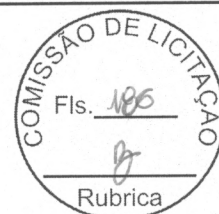
**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-015SEMOB**

| Lote | Descrição                    | Qtd                                                           | Unidade  | Preço total |
|------|------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|-------------|
| 3    | PEÇAS E SERVIÇOS EM MÁQUINAS | 1                                                             | UNIDADE  |             |
| Seq  | Código                       | Descrição                                                     | Qtd      | Unidade     |
| 0086 | 069349                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro do hidráulico                | 24,0000  | SERVIÇO     |
| 0087 | 069347                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro lubrificante                 | 24,0000  | SERVIÇO     |
| 0088 | 069312                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Lamina curva patrol                 | 12,0000  | SERVIÇO     |
| 0089 | 069319                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Mangueira do escarificador          | 12,0000  | SERVIÇO     |
| 0090 | 069318                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Mangueira do giro de articulação    | 12,0000  | SERVIÇO     |
| 0091 | 069314                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Mangueira do pistão de elevação     | 12,0000  | SERVIÇO     |
| 0092 | 069317                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Mangueira do pistão de giro         | 12,0000  | SERVIÇO     |
| 0093 | 069343                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Óleo hidráulico 68 20lts            | 60,0000  | SERVIÇO     |
| 0094 | 069342                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Óleo lub. 15w-40 20lts motor diesel | 45,0000  | SERVIÇO     |
| 0095 | 069328                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Parafuso c/ porca da lamina         | 180,0000 | SERVIÇO     |
| 0096 | 069331                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de articulação                 | 9,0000   | SERVIÇO     |
| 0097 | 069330                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de deslocamento                | 9,0000   | SERVIÇO     |
| 0098 | 069329                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de elevação da lamina          | 9,0000   | SERVIÇO     |
| 0099 | 069339                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de elevação do escarificador   | 12,0000  | SERVIÇO     |
| 0100 | 069332                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de enclinação                  | 9,0000   | SERVIÇO     |
| 0101 | 069338                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de sustentação                 | 18,0000  | SERVIÇO     |
| 0102 | 069333                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino do olhao                       | 12,0000  | SERVIÇO     |
| 0103 | 069320                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro de elevação      | 15,0000  | SERVIÇO     |
| 0104 | 069321                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro de giro          | 15,0000  | SERVIÇO     |
| 0105 | 069322                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro do escarificador | 15,0000  | SERVIÇO     |
| 0106 | 069325                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Retentor do cubo do tander          | 12,0000  | SERVIÇO     |
| 0107 | 069326                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Rolamento central do tander         | 12,0000  | SERVIÇO     |
| 0108 | 069327                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Rotula do embuchamento dianteiro    | 18,0000  | SERVIÇO     |
| 0109 | 069323                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Suporte do escarificador            | 12,0000  | SERVIÇO     |
| 0110 | 069313                       | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Unha escarificador                  | 18,0000  | SERVIÇO     |
| 0111 | 116874                       | SERVIÇOS MOTONIVELADORA: Pneu 1400 24TG                       | 72,0000  | SERVIÇO     |





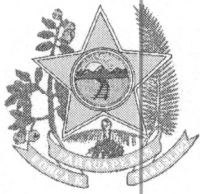
Pará  
Governio Municipal de Parauapebas



Pag.: 16

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-015SEMOB**

| Lote | Descrição                    |                                                               | Qtd      | Unidade | Preço total |
|------|------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|---------|-------------|
| 3    | PEÇAS E SERVIÇOS EM MÁQUINAS |                                                               | 1        | UNIDADE |             |
| Seq  | Código                       | Descrição                                                     | Qtd      | Unidade |             |
| 0112 | 069424                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Bomba de elevação dupla             | 6,0000   | SERVIÇO |             |
| 0113 | 069422                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Cruzeta do Cardan diant.            | 18,0000  | SERVIÇO |             |
| 0114 | 069423                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Cruzeta do Cardan tras.             | 18,0000  | SERVIÇO |             |
| 0115 | 069420                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Disco de freio                      | 15,0000  | SERVIÇO |             |
| 0116 | 069431                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro da transmissão               | 35,0000  | SERVIÇO |             |
| 0117 | 069433                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de ar externo                | 24,0000  | SERVIÇO |             |
| 0118 | 069434                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de ar interno                | 24,0000  | SERVIÇO |             |
| 0119 | 069435                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de combustivel               | 24,0000  | SERVIÇO |             |
| 0120 | 069436                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro hidraulico                   | 24,0000  | SERVIÇO |             |
| 0121 | 069432                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro lubrificante                 | 24,0000  | SERVIÇO |             |
| 0122 | 069425                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Grupo de válvula                    | 9,0000   | SERVIÇO |             |
| 0123 | 069402                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Lâmina bico de pato                 | 6,0000   | SERVIÇO |             |
| 0124 | 069403                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Lâmina reta com furo                | 6,0000   | SERVIÇO |             |
| 0125 | 069419                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira de sucção do grupo de     | 18,0000  | SERVIÇO |             |
| 0126 | 069416                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de elevação   | 12,0000  | SERVIÇO |             |
| 0127 | 069418                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de giro       | 12,0000  | SERVIÇO |             |
| 0128 | 069417                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de inclinação | 12,0000  | SERVIÇO |             |
| 0129 | 069405                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Parafuso do adaptador               | 120,0000 | SERVIÇO |             |
| 0130 | 069409                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pino central da articulação         | 12,0000  | SERVIÇO |             |
| 0131 | 069427                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pino central da balança             | 12,0000  | SERVIÇO |             |
| 0132 | 069408                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pino central do H                   | 12,0000  | SERVIÇO |             |
| 0133 | 069406                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pino da concha                      | 12,0000  | SERVIÇO |             |
| 0134 | 069428                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pino de elevação                    | 12,0000  | SERVIÇO |             |
| 0135 | 069407                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pino de giro                        | 12,0000  | SERVIÇO |             |
| 0136 | 069429                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pino de inclinação                  | 12,0000  | SERVIÇO |             |



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-015SEMOB**

Pag.: 17

| Lote | Descrição                    |                                                             | Qtd     | Unidade | Preço total |
|------|------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------|
| 3    | PEÇAS E SERVIÇOS EM MÁQUINAS |                                                             | 1       | UNIDADE |             |
| Seq  | Código                       | Descrição                                                   | Qtd     | Unidade |             |
| 0137 | 069421                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Placa de freio                    | 15,0000 | SERVIÇO |             |
| 0138 | 116875                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pneu 17.5 R-25                    | 24,0000 | SERVIÇO |             |
| 0139 | 069412                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de articulação | 24,0000 | SERVIÇO |             |
| 0140 | 069410                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de elevação    | 24,0000 | SERVIÇO |             |
| 0141 | 069411                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de giro        | 24,0000 | SERVIÇO |             |
| 0142 | 069413                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro inclinação     | 24,0000 | SERVIÇO |             |
| 0143 | 069415                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Retentor da transmissão           | 18,0000 | SERVIÇO |             |
| 0144 | 069414                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Retentor do diferencial           | 18,0000 | SERVIÇO |             |
| 0145 | 069404                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Unha do adaptador                 | 30,0000 | SERVIÇO |             |
| 0146 | 069426                       | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Válvula de alívio                 | 9,0000  | SERVIÇO |             |



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I. A DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO 9/2014-015SEMOB

1 OBJETO

A presente Licitação tem como objeto: Registro de Preços para fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, máquinas e veículos pesados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará..

2 JUSTIFICATIVA

A solicitação dos materiais/serviços justifica-se pela necessidade de prover a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e execução de serviços de mecânica em geral, visando garantir o bom funcionamento dos veículos leves, pesados e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, bem como dar continuidade na execução das atividades da Administração Pública que estão intimamente ligadas ao uso de tais veículos e maquinário, conforme especificações contidas nos Anexos deste Termo de referência.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição dos materiais - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000 e do Decreto Municipal nº 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 MEMORIAL DESCRITIVO

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** esses elementos estão descritos no **ANEXO I**, deste Termo de Referência

**VALOR ESTIMADO:** Foi estimado o valor total de R\$ R\$ 2.811.882,22 (Dois milhões, oitocentos e onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES

| ITEM  | ESPECIFICAÇÕES                                       | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 00001 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Kit de embreagem               | 15.00      | PEÇA    | 481,990        | 7.229,85    |
| 00002 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Rolamento de roda diant./tras. | 18.00      | PEÇA    | 231,010        | 4.158,18    |
| 00003 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Bucha da balança               | 300.00     | PEÇA    | 55,430         | 16.629,00   |
| 00004 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Cubo de roda tras.             | 36.00      | PEÇA    | 384,400        | 13.838,40   |
| 00005 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Junta da tampa de válvula      | 30.00      | PEÇA    | 44,140         | 1.324,20    |
| 00006 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Terminal da direção dir./esq.  | 30.00      | PEÇA    | 95,980         | 2.879,40    |
| 00007 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Articulação                    | 24.00      | JOGO    | 97,840         | 2.348,16    |
| 00008 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Bomba d'água                   | 18.00      | PEÇA    | 238,820        | 4.298,76    |
| 00009 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Bomba de óleo                  |            |         |                |             |

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000





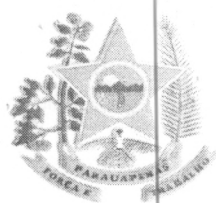
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



|       |                |                                              |         |           |
|-------|----------------|----------------------------------------------|---------|-----------|
|       | 18.00          | PEÇA                                         | 391,840 | 7.053,12  |
| 00010 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Correia dentada                       |         |           |
|       | 30.00          | PEÇA                                         | 100,940 | 3.028,20  |
| 00011 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Rolamento da correia dentada          |         |           |
|       | 30.00          | PEÇA                                         | 95,480  | 2.864,40  |
| 00012 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Correia do alternador                 |         |           |
|       | 36.00          | PEÇA                                         | 77,620  | 2.794,32  |
| 00013 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Tensor da correia do alternador       |         |           |
|       | 30.00          | PEÇA                                         | 210,920 | 6.327,60  |
| 00014 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Filtro de ar                          |         |           |
|       | 60.00          | PEÇA                                         | 39,180  | 2.350,80  |
| 00015 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Filtro de óleo lub.                   |         |           |
|       | 60.00          | PEÇA                                         | 39,180  | 2.350,80  |
| 00016 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Filtro do combustível                 |         |           |
|       | 60.00          | PEÇA                                         | 37,450  | 2.247,00  |
| 00017 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Pivô                                  |         |           |
|       | 48.00          | PEÇA                                         | 84,320  | 4.047,36  |
| 00018 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Velas                                 |         |           |
|       | 30.00          | JOGO                                         | 147,560 | 4.426,80  |
| 00019 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Cabo de velas                         |         |           |
|       | 30.00          | JOGO                                         | 185,260 | 5.557,80  |
| 00020 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Coxim                                 |         |           |
|       | 48.00          | PEÇA                                         | 18,230  | 875,04    |
| 00021 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Tambor de freio                       |         |           |
|       | 42.00          | PEÇA                                         | 121,270 | 5.093,34  |
| 00022 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Disco de freio                        |         |           |
|       | 42.00          | PEÇA                                         | 121,270 | 5.093,34  |
| 00023 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Pastilha de freio                     |         |           |
|       | 30.00          | JOGO                                         | 95,480  | 2.864,40  |
| 00024 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Flexível de freio tras./diant.        |         |           |
|       | 24.00          | PEÇA                                         | 66,590  | 1.598,16  |
| 00025 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Parafuso de roda                      |         |           |
|       | 120.00         | PEÇA                                         | 14,510  | 1.741,20  |
| 00026 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Engrenagem de virabrequim             |         |           |
|       | 18.00          | PEÇA                                         | 74,400  | 1.339,20  |
| 00027 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Amortecedor dianteiro                 |         |           |
|       | 60.00          | PEÇA                                         | 458,800 | 27.528,00 |
| 00028 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Amortecedor tras.                     |         |           |
|       | 60.00          | PEÇA                                         | 326,120 | 19.567,20 |
| 00029 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Atuador de embreagem                  |         |           |
|       | 30.00          | PEÇA                                         | 301,320 | 9.039,60  |
| 00030 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Boia do tanque                        |         |           |
|       | 30.00          | PEÇA                                         | 165,910 | 4.977,30  |
| 00031 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Calço da cx. De marcha dir./esq.      |         |           |
|       | 30.00          | PEÇA                                         | 122,760 | 3.682,80  |
| 00032 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Calço do motor                        |         |           |
|       | 30.00          | PEÇA                                         | 152,020 | 4.560,60  |
| 00033 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Carter                                |         |           |
|       | 30.00          | PEÇA                                         | 215,760 | 6.472,80  |
| 00034 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Cilindro de embreagem                 |         |           |
|       | 30.00          | PEÇA                                         | 244,280 | 7.328,40  |
| 00035 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Cilindro de roda tras.                |         |           |
|       | 30.00          | PEÇA                                         | 95,480  | 2.864,40  |
| 00036 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Coifra                                |         |           |
|       | 60.00          | PEÇA                                         | 43,400  | 2.604,00  |
| 00037 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Coxim do amortecedor dianteiro./tras. |         |           |
|       | 60.00          | PEÇA                                         | 166,160 | 9.969,60  |
| 00038 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Cubo de roda dianteiro.               |         |           |
|       | 24.00          | PEÇA                                         | 198,400 | 4.761,60  |
| 00039 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Jg de anéis                           |         |           |
|       | 18.00          | JOGO                                         | 310,000 | 5.580,00  |
| 00040 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: junta de cabeçote                     |         |           |
|       | 30.00          | PEÇA                                         | 116,060 | 3.481,80  |
| 00041 | PEÇAS VEÍCULOS | LEVES: Junta de carter                       |         |           |
|       | 30.00          | PEÇA                                         | 93,000  | 2.790,00  |

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



|       |                                                            |         |           |
|-------|------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| 00042 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Junta amocinética                    |         |           |
|       | 18.00 PEÇA                                                 | 310,000 | 5.580,00  |
| 00043 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Junta de saída do escapamento        |         |           |
|       | 30.00 PEÇA                                                 | 23,560  | 706,80    |
| 00044 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Kit do amortecedor diant./tras.      |         |           |
|       | 30.00 PEÇA                                                 | 68,200  | 2.046,00  |
| 00045 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Kit do estabilizador                 |         |           |
|       | 30.00 PEÇA                                                 | 49,600  | 1.488,00  |
| 00046 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Kit de junta deslizante              |         |           |
|       | 30.00 PEÇA                                                 | 49,600  | 1.488,00  |
| 00047 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Mangueira do filtro de ar            |         |           |
|       | 30.00 PEÇA                                                 | 281,480 | 8.444,40  |
| 00048 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Mangueira sup. Do radiador           |         |           |
|       | 30.00 PEÇA                                                 | 184,760 | 5.542,80  |
| 00049 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Mangueira inf. Do radiador           |         |           |
|       | 30.00 PEÇA                                                 | 308,760 | 9.262,80  |
| 00050 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Mola diant./tras.                    |         |           |
|       | 24.00 PEÇA                                                 | 223,200 | 5.356,80  |
| 00051 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Palhetas do limpador                 |         |           |
|       | 30.00 JOGO                                                 | 58,280  | 1.748,40  |
| 00052 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Parafuso do carter                   |         |           |
|       | 120.00 PEÇA                                                | 12,400  | 1.488,00  |
| 00053 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Protetor do carter                   |         |           |
|       | 24.00 PEÇA                                                 | 111,600 | 2.678,40  |
| 00054 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Radiador                             |         |           |
|       | 15.00 PEÇA                                                 | 443,920 | 6.658,80  |
| 00055 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Regulador de freio dir./esq.         |         |           |
|       | 30.00 PEÇA                                                 | 114,820 | 3.444,60  |
| 00056 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Reservatório d'água                  |         |           |
|       | 12.00 PEÇA                                                 | 110,360 | 1.324,32  |
| 00057 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Reservatório do radiador             |         |           |
|       | 12.00 PEÇA                                                 | 105,400 | 1.264,80  |
| 00058 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Retentor do comando de válvula       |         |           |
|       | 30.00 PEÇA                                                 | 106,390 | 3.191,70  |
| 00059 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Retentor do virabrequim diant.       |         |           |
|       | 30.00 PEÇA                                                 | 80,600  | 2.418,00  |
| 00060 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Retentor do virabrequim tras.        |         |           |
|       | 30.00 PEÇA                                                 | 148,800 | 4.464,00  |
| 00061 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Rolamento da embreagem               |         |           |
|       | 36.00 PEÇA                                                 | 137,640 | 4.955,04  |
| 00062 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Sapata de freio                      |         |           |
|       | 30.00 PEÇA                                                 | 168,640 | 5.059,20  |
| 00063 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Sensor de rotação                    |         |           |
|       | 24.00 PEÇA                                                 | 280,240 | 6.725,76  |
| 00064 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Sensor de velocidade                 |         |           |
|       | 24.00 PEÇA                                                 | 261,090 | 6.266,16  |
| 00065 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Válvula de escape                    |         |           |
|       | 30.00 PEÇA                                                 | 161,200 | 4.836,00  |
| 00066 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Válvula de admissão                  |         |           |
|       | 30.00 PEÇA                                                 | 158,720 | 4.761,60  |
| 00067 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Eixo do comando de válvula           |         |           |
|       | 15.00 PEÇA                                                 | 385,640 | 5.784,60  |
| 00068 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Ventilador (peça elet.)              |         |           |
|       | 12.00 PEÇA                                                 | 730,360 | 8.764,32  |
| 00069 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Silenciador intermediário            |         |           |
|       | 21.00 PEÇA                                                 | 223,200 | 4.687,20  |
| 00070 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Silencioso tras.                     |         |           |
|       | 21.00 PEÇA                                                 | 308,760 | 6.483,96  |
| 00071 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Óleo lub. Motor gasolina             |         |           |
|       | 300.00 LITRO                                               | 48,360  | 14.508,00 |
| 00072 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Pneu 18560 R14 GOODYEAR              |         |           |
|       | 120.00 UNIDADE                                             | 309,690 | 37.162,80 |
| 00073 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Kit de embreagem               |         |           |
|       | 15.00 SERVIÇO                                              | 176,080 | 2.641,20  |
| 00074 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Rolamento de roda diant./tras. |         |           |

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



|       |        |                                                              |         |           |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------|---------|-----------|
|       | 18.00  | SERVIÇO                                                      | 57,040  | 1.026,72  |
| 00075 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Bucha da balança                 |         |           |
|       | 300.00 | SERVIÇO                                                      | 52,700  | 15.810,00 |
| 00076 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Cubo de roda tras.               |         |           |
|       | 36.00  | SERVIÇO                                                      | 86,800  | 3.124,80  |
| 00077 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Junta da tampa de válvula        |         |           |
|       | 30.00  | SERVIÇO                                                      | 39,680  | 1.190,40  |
| 00078 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Terminal da direção dir./esq.    |         |           |
|       | 30.00  | SERVIÇO                                                      | 55,800  | 1.674,00  |
| 00079 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Articulação                      |         |           |
|       | 24.00  | SERVIÇO                                                      | 31,000  | 744,00    |
| 00080 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Bomba d'água                     |         |           |
|       | 18.00  | SERVIÇO                                                      | 97,960  | 1.763,28  |
| 00081 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Bomba de óleo                    |         |           |
|       | 18.00  | SERVIÇO                                                      | 100,440 | 1.807,92  |
| 00082 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Correia dentada                  |         |           |
|       | 30.00  | SERVIÇO                                                      | 64,480  | 1.934,40  |
| 00083 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Rolamento da correia dentada     |         |           |
|       | 30.00  | SERVIÇO                                                      | 39,680  | 1.190,40  |
| 00084 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Correia do alternador            |         |           |
|       | 36.00  | SERVIÇO                                                      | 37,200  | 1.339,20  |
| 00085 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Tensor da correia do alternador  |         |           |
|       | 30.00  | SERVIÇO                                                      | 31,000  | 930,00    |
| 00086 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Filtro de ar                     |         |           |
|       | 60.00  | SERVIÇO                                                      | 13,640  | 818,40    |
| 00087 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Filtro de óleo lub.              |         |           |
|       | 60.00  | SERVIÇO                                                      | 13,640  | 818,40    |
| 00088 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Filtro do combustível            |         |           |
|       | 60.00  | SERVIÇO                                                      | 13,640  | 818,40    |
| 00089 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Pivô                             |         |           |
|       | 48.00  | SERVIÇO                                                      | 50,340  | 2.416,32  |
| 00090 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Velas                            |         |           |
|       | 30.00  | SERVIÇO                                                      | 91,760  | 2.752,80  |
| 00091 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Cabo de velas                    |         |           |
|       | 30.00  | SERVIÇO                                                      | 99,200  | 2.976,00  |
| 00092 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Coxim                            |         |           |
|       | 48.00  | SERVIÇO                                                      | 75,640  | 3.630,72  |
| 00093 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Tambor de freio                  |         |           |
|       | 42.00  | SERVIÇO                                                      | 93,000  | 3.906,00  |
| 00094 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Disco de freio                   |         |           |
|       | 42.00  | SERVIÇO                                                      | 75,640  | 3.176,88  |
| 00095 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Pastilha de freio                |         |           |
|       | 30.00  | SERVIÇO                                                      | 74,400  | 2.232,00  |
| 00096 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Flexível de freio tras./diant.   |         |           |
|       | 24.00  | SERVIÇO                                                      | 34,720  | 833,28    |
| 00097 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Parafuso de roda                 |         |           |
|       | 120.00 | SERVIÇO                                                      | 6,570   | 788,40    |
| 00098 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Engrenagem de virabrequim        |         |           |
|       | 18.00  | SERVIÇO                                                      | 141,360 | 2.544,48  |
| 00099 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Amortecedor dianteiro            |         |           |
|       | 60.00  | SERVIÇO                                                      | 75,640  | 4.538,40  |
| 00100 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Amortecedor tras.                |         |           |
|       | 60.00  | SERVIÇO                                                      | 76,880  | 4.612,80  |
| 00101 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Atuador de embreagem             |         |           |
|       | 30.00  | SERVIÇO                                                      | 96,720  | 2.901,60  |
| 00102 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Bóia do tanque                   |         |           |
|       | 30.00  | SERVIÇO                                                      | 104,160 | 3.124,80  |
| 00103 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Calço da cx. De marcha dir./esq. |         |           |
|       | 30.00  | SERVIÇO                                                      | 107,880 | 3.236,40  |
| 00104 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Calço do motor                   |         |           |
|       | 30.00  | SERVIÇO                                                      | 179,800 | 5.394,00  |
| 00105 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Carter                           |         |           |
|       | 30.00  | SERVIÇO                                                      | 117,800 | 3.534,00  |
| 00106 |        | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Cilindro de embreagem            |         |           |
|       | 30.00  | SERVIÇO                                                      | 117,800 | 3.534,00  |

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



|       |                                                               |         |          |
|-------|---------------------------------------------------------------|---------|----------|
| 00107 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Cilindro de roda tras.            |         |          |
|       | 30.00 SERVIÇO                                                 | 55,800  | 1.674,00 |
| 00108 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Coifra                            |         |          |
|       | 60.00 SERVIÇO                                                 | 24,800  | 1.488,00 |
| 00109 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Coxim do amortecedor diant./tras. |         |          |
|       | 60.00 SERVIÇO                                                 | 39,680  | 2.380,80 |
| 00110 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Cubo de roda diant.               |         |          |
|       | 24.00 SERVIÇO                                                 | 80,600  | 1.934,40 |
| 00111 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Jg de anéis                       |         |          |
|       | 18.00 SERVIÇO                                                 | 192,200 | 3.459,60 |
| 00112 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: junta de cabeçote                 |         |          |
|       | 30.00 SERVIÇO                                                 | 148,800 | 4.464,00 |
| 00113 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Junta de carter                   |         |          |
|       | 30.00 SERVIÇO                                                 | 62,000  | 1.860,00 |
| 00114 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Junta amocinética                 |         |          |
|       | 18.00 SERVIÇO                                                 | 139,620 | 2.513,16 |
| 00115 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Junta de saída do escapamento     |         |          |
|       | 30.00 SERVIÇO                                                 | 65,720  | 1.971,60 |
| 00116 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Kit do amortecedor diant./tras.   |         |          |
|       | 30.00 SERVIÇO                                                 | 95,480  | 2.864,40 |
| 00117 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Kit do estabilizador              |         |          |
|       | 30.00 SERVIÇO                                                 | 121,520 | 3.645,60 |
| 00118 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Kit de junta deslizante           |         |          |
|       | 30.00 SERVIÇO                                                 | 117,300 | 3.519,00 |
| 00119 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Mangueira do filtro de ar         |         |          |
|       | 30.00 SERVIÇO                                                 | 34,720  | 1.041,60 |
| 00120 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Mangueira sup. Do radiador        |         |          |
|       | 30.00 SERVIÇO                                                 | 47,120  | 1.413,60 |
| 00121 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Mangueira inf. Do radiador        |         |          |
|       | 30.00 SERVIÇO                                                 | 47,120  | 1.413,60 |
| 00122 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Mola diant./tras.                 |         |          |
|       | 24.00 SERVIÇO                                                 | 95,480  | 2.291,52 |
| 00123 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Palhetas do limpador              |         |          |
|       | 30.00 SERVIÇO                                                 | 14,010  | 420,30   |
| 00124 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Parafuso do carter                |         |          |
|       | 120.00 SERVIÇO                                                | 6,080   | 729,60   |
| 00125 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Protetor do carter                |         |          |
|       | 24.00 SERVIÇO                                                 | 24,800  | 595,20   |
| 00126 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Radiador                          |         |          |
|       | 15.00 SERVIÇO                                                 | 168,640 | 2.529,60 |
| 00127 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Regulador de freio dir./esq.      |         |          |
|       | 30.00 SERVIÇO                                                 | 40,920  | 1.227,60 |
| 00128 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Reservatório d'água               |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                                 | 77,500  | 930,00   |
| 00129 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Retentor do comando de válvula    |         |          |
|       | 30.00 SERVIÇO                                                 | 58,280  | 1.748,40 |
| 00130 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Retentor do virabrequim diant.    |         |          |
|       | 30.00 SERVIÇO                                                 | 177,320 | 5.319,60 |
| 00131 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Retentor do virabrequim tras.     |         |          |
|       | 30.00 SERVIÇO                                                 | 207,080 | 6.212,40 |
| 00132 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Rolamento da embreagem            |         |          |
|       | 36.00 SERVIÇO                                                 | 178,560 | 6.428,16 |
| 00133 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Sapata de freio                   |         |          |
|       | 30.00 SERVIÇO                                                 | 66,960  | 2.008,80 |
| 00134 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Sensor de rotação                 |         |          |
|       | 24.00 SERVIÇO                                                 | 68,200  | 1.636,80 |
| 00135 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Sensor de velocidade              |         |          |
|       | 24.00 SERVIÇO                                                 | 71,920  | 1.726,08 |
| 00136 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Válvula de escape                 |         |          |
|       | 30.00 SERVIÇO                                                 | 78,120  | 2.343,60 |
| 00137 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Válvula de admissão               |         |          |
|       | 30.00 SERVIÇO                                                 | 78,120  | 2.343,60 |
| 00138 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Eixo do comando de válvula        |         |          |
|       | 15.00 SERVIÇO                                                 | 238,080 | 3.571,20 |
| 00139 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Ventilador (peça elet.)           |         |          |

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

*[Handwritten signatures]*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



|       |                                                       |         |         |          |
|-------|-------------------------------------------------------|---------|---------|----------|
|       | 12.00                                                 | SERVIÇO | 94,240  | 1.130,88 |
| 00140 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Silenciador intermediário |         |         |          |
|       | 21.00                                                 | SERVIÇO | 105,400 | 2.213,40 |
| 00141 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Silencioso tras.          |         |         |          |
|       | 21.00                                                 | SERVIÇO | 105,400 | 2.213,40 |
| 00142 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Óleo lub. Motor gasolina  |         |         |          |
|       | 300.00                                                | SERVIÇO | 6,200   | 1.860,00 |
| 00143 | SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Pneu R14 (mont.)          |         |         |          |
|       | 120.00                                                | SERVIÇO | 16,280  | 1.953,60 |

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 588.999,69

LOTE 02: PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS PESADOS

| ITEM  | ESPECIFICAÇÕES                                   | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 00290 | PEÇAS CAMINHÃO: Tambor de freio tras./diant.     |            |         |                |             |
|       | 736.91                                           | PEÇA       |         | 36,000         | 26.528,76   |
| 00291 | PEÇAS CAMINHÃO: Kit de embreagem                 |            |         |                |             |
|       | 9.00                                             | PEÇA       |         | 3.302,610      | 29.723,49   |
| 00292 | PEÇAS CAMINHÃO: Coroa e pinhão                   |            |         |                |             |
|       | 9.00                                             | PEÇA       |         | 3.557,240      | 32.015,16   |
| 00293 | PEÇAS CAMINHÃO: Hélice do radiador               |            |         |                |             |
|       | 9.00                                             | PEÇA       |         | 758,280        | 6.824,52    |
| 00294 | PEÇAS CAMINHÃO: Eixo S esquerdo/direito          |            |         |                |             |
|       | 24.00                                            | PEÇA       |         | 248,970        | 5.975,28    |
| 00295 | PEÇAS CAMINHÃO: Kit do motor                     |            |         |                |             |
|       | 9.00                                             | JOGO       |         | 1.186,190      | 10.675,71   |
| 00296 | PEÇAS CAMINHÃO: Jg juntas completo               |            |         |                |             |
|       | 9.00                                             | JOGO       |         | 917,270        | 8.255,43    |
| 00297 | PEÇAS CAMINHÃO: Bronze de biela                  |            |         |                |             |
|       | 54.00                                            | PEÇA       |         | 228,120        | 12.318,48   |
| 00298 | PEÇAS CAMINHÃO: Bronze de mancal                 |            |         |                |             |
|       | 54.00                                            | PEÇA       |         | 364,750        | 19.696,50   |
| 00299 | PEÇAS CAMINHÃO: Bomba d'água do motor            |            |         |                |             |
|       | 9.00                                             | PEÇA       |         | 345,480        | 3.109,32    |
| 00300 | PEÇAS CAMINHÃO: Bomba de óleo do motor           |            |         |                |             |
|       | 9.00                                             | PEÇA       |         | 578,380        | 5.205,42    |
| 00301 | PEÇAS CAMINHÃO: Filtro separador                 |            |         |                |             |
|       | 30.00                                            | PEÇA       |         | 136,030        | 4.080,90    |
| 00302 | PEÇAS CAMINHÃO: Calço tras. da gabine            |            |         |                |             |
|       | 12.00                                            | PEÇA       |         | 74,810         | 897,72      |
| 00303 | PEÇAS CAMINHÃO: Calço diante. da gabine          |            |         |                |             |
|       | 12.00                                            | PEÇA       |         | 139,310        | 1.671,72    |
| 00304 | PEÇAS CAMINHÃO: Calço tras. do motor             |            |         |                |             |
|       | 12.00                                            | PEÇA       |         | 107,300        | 1.287,60    |
| 00305 | PEÇAS CAMINHÃO: Calço diante. do motor           |            |         |                |             |
|       | 12.00                                            | PEÇA       |         | 102,860        | 1.234,32    |
| 00306 | PEÇAS CAMINHÃO: Carcaça do filtro de ar completa |            |         |                |             |
|       | 9.00                                             | PEÇA       |         | 365,490        | 3.289,41    |
| 00307 | PEÇAS CAMINHÃO: Mangueira do intercule           |            |         |                |             |
|       | 9.00                                             | PEÇA       |         | 789,950        | 7.109,55    |
| 00308 | PEÇAS CAMINHÃO: Mangueira superior do radiador   |            |         |                |             |
|       | 9.00                                             | PEÇA       |         | 93,460         | 841,14      |
| 00309 | PEÇAS CAMINHÃO: Defletor do radiador             |            |         |                |             |
|       | 9.00                                             | PEÇA       |         | 293,240        | 2.639,16    |
| 00310 | PEÇAS CAMINHÃO: Radiador completo                |            |         |                |             |
|       | 6.00                                             | PEÇA       |         | 3.795,570      | 22.773,42   |
| 00311 | PEÇAS CAMINHÃO: Eixo virabrequim                 |            |         |                |             |
|       | 6.00                                             | PEÇA       |         | 3.268,950      | 19.613,70   |

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000

*[Handwritten signatures and stamps]*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

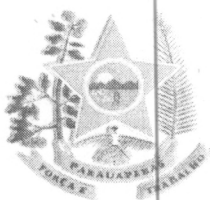


|       |                                                  |           |           |
|-------|--------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 00312 | PEÇAS CAMINHÃO: Tampa de valvula                 |           |           |
|       | 9.00 PEÇA                                        | 287,230   | 2.585,07  |
| 00313 | PEÇAS CAMINHÃO: Carcaça da tampa de distribuição |           |           |
|       | 9.00 PEÇA                                        | 737,450   | 6.637,05  |
| 00314 | PEÇAS CAMINHÃO: Junta da tampa de distribuição   |           |           |
|       | 9.00 PEÇA                                        | 82,610    | 743,49    |
| 00315 | PEÇAS CAMINHÃO: Tampa de distribuição            |           |           |
|       | 9.00 PEÇA                                        | 260,960   | 2.348,64  |
| 00316 | PEÇAS CAMINHÃO: Bucha de bronze do eixo          |           |           |
|       | 18.00 PEÇA                                       | 110,630   | 1.991,34  |
| 00317 | PEÇAS CAMINHÃO: Luva do pinhão                   |           |           |
|       | 12.00 PEÇA                                       | 346,660   | 4.159,92  |
| 00318 | PEÇAS CAMINHÃO: Caixa de satellite completa      |           |           |
|       | 6.00 PEÇA                                        | 3.977,930 | 23.867,58 |
| 00319 | PEÇAS CAMINHÃO: Bomba do hidraulico              |           |           |
|       | 9.00 PEÇA                                        | 1.700,480 | 15.304,32 |
| 00320 | PEÇAS CAMINHÃO: Sapata de freio tras. / diant.   |           |           |
|       | 18.00 PEÇA                                       | 308,920   | 5.560,56  |
| 00321 | PEÇAS CAMINHÃO: Espiga do cardan                 |           |           |
|       | 9.00 PEÇA                                        | 487,870   | 4.390,83  |
| 00322 | PEÇAS CAMINHÃO: Jg do embuchamento               |           |           |
|       | 9.00 JOGO                                        | 759,300   | 6.833,70  |
| 00323 | PEÇAS CAMINHÃO: Luva estriada do cardan          |           |           |
|       | 9.00 PEÇA                                        | 808,830   | 7.279,47  |
| 00324 | PEÇAS CAMINHÃO: Turbina                          |           |           |
|       | 6.00 PEÇA                                        | 3.951,600 | 23.709,60 |
| 00325 | PEÇAS CAMINHÃO: Lona de freio tras.              |           |           |
|       | 18.00 JOGO                                       | 327,780   | 5.900,04  |
| 00326 | PEÇAS CAMINHÃO: Lona de freio diant.             |           |           |
|       | 18.00 JOGO                                       | 314,800   | 5.666,40  |
| 00327 | PEÇAS CAMINHÃO: Catraca de freio tras.           |           |           |
|       | 18.00 PEÇA                                       | 216,140   | 3.890,52  |
| 00328 | PEÇAS CAMINHÃO: Catraca de freio diant.          |           |           |
|       | 18.00 PEÇA                                       | 204,950   | 3.689,10  |
| 00329 | PEÇAS CAMINHÃO: Rolamento de roda interno        |           |           |
|       | 18.00 PEÇA                                       | 269,090   | 4.843,62  |
| 00330 | PEÇAS CAMINHÃO: Rolamento de roda externo        |           |           |
|       | 18.00 PEÇA                                       | 257,880   | 4.641,84  |
| 00331 | PEÇAS CAMINHÃO: Retentor da roda tras. / diant.  |           |           |
|       | 36.00 PEÇA                                       | 97,090    | 3.495,24  |
| 00332 | PEÇAS CAMINHÃO: Cuica de freio                   |           |           |
|       | 12.00 PEÇA                                       | 889,970   | 10.679,64 |
| 00333 | PEÇAS CAMINHÃO: Cruzeta do cardan                |           |           |
|       | 24.00 PEÇA                                       | 256,280   | 6.150,72  |
| 00334 | PEÇAS CAMINHÃO: Terminal de direção dir. / esq.  |           |           |
|       | 18.00 PEÇA                                       | 114,750   | 2.065,50  |
| 00335 | PEÇAS CAMINHÃO: Reparo da redução do diferencial |           |           |
|       | 9.00 PEÇA                                        | 1.346,310 | 12.116,79 |
| 00336 | PEÇAS CAMINHÃO: Barrinha da direção              |           |           |
|       | 9.00 PEÇA                                        | 504,000   | 4.536,00  |
| 00337 | PEÇAS CAMINHÃO: Garfo de soldar o cardan         |           |           |
|       | 6.00 PEÇA                                        | 273,310   | 1.639,86  |
| 00338 | PEÇAS CAMINHÃO: Filtro de ar                     |           |           |
|       | 27.00 PEÇA                                       | 199,250   | 5.379,75  |
| 00339 | PEÇAS CAMINHÃO: Filtro do combustível            |           |           |
|       | 27.00 PEÇA                                       | 198,690   | 5.364,63  |
| 00340 | PEÇAS CAMINHÃO: Filtro lubrificante              |           |           |
|       | 27.00 PEÇA                                       | 175,380   | 4.735,26  |
| 00341 | PEÇAS CAMINHÃO: Mola mestre diant.               |           |           |
|       | 18.00 PEÇA                                       | 464,340   | 8.358,12  |
| 00342 | PEÇAS CAMINHÃO: Mola mestre tras.                |           |           |
|       | 18.00 PEÇA                                       | 617,160   | 11.108,88 |
| 00343 | PEÇAS CAMINHÃO: Primeira mola tras.              |           |           |
|       | 12.00 PEÇA                                       | 591,630   | 7.099,56  |

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



|       |                                                     |           |            |
|-------|-----------------------------------------------------|-----------|------------|
| 00344 | PEÇAS CAMINHÃO: Segunda mola tras.                  |           |            |
|       | 12.00 PEÇA                                          | 578,310   | 6.939,72   |
| 00345 | PEÇAS CAMINHÃO: Terceira mola tras.                 |           |            |
|       | 12.00 PEÇA                                          | 558,690   | 6.704,28   |
| 00346 | PEÇAS CAMINHÃO: Primeira mola diant.                |           |            |
|       | 12.00 PEÇA                                          | 454,350   | 5.452,20   |
| 00347 | PEÇAS CAMINHÃO: Segunda mola diant.                 |           |            |
|       | 12.00 PEÇA                                          | 445,470   | 5.345,64   |
| 00348 | PEÇAS CAMINHÃO: Terceira mola diant.                |           |            |
|       | 12.00 PEÇA                                          | 434,370   | 5.212,44   |
| 00349 | PEÇAS CAMINHÃO: Bomba injetora completa             |           |            |
|       | 6.00 PEÇA                                           | 5.923,330 | 35.539,98  |
| 00350 | PEÇAS CAMINHÃO: Bico injetor                        |           |            |
|       | 36.00 UNIDADE                                       | 998,750   | 35.955,00  |
| 00351 | PEÇAS CAMINHÃO: Óleo lubrificante 15w40 20l         |           |            |
|       | 60.00 BALDE                                         | 256,970   | 15.418,20  |
| 00352 | PEÇAS CAMINHÃO: Pneu 275 R22.5 (1000-20)            |           |            |
|       | 63.00 PEÇA                                          | 1.652,670 | 104.118,21 |
| 00353 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Tambor de freio tras./diant.     |           |            |
|       | 36.00 SERVIÇO                                       | 129,500   | 4.662,00   |
| 00354 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Kit de embreagem                 |           |            |
|       | 9.00 SERVIÇO                                        | 310,800   | 2.797,20   |
| 00355 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Coroa e pinhão                   |           |            |
|       | 9.00 SERVIÇO                                        | 209,040   | 1.881,36   |
| 00356 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Hélice do radiador               |           |            |
|       | 9.00 SERVIÇO                                        | 55,500    | 499,50     |
| 00357 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Eixo S esquerdo/direito          |           |            |
|       | 24.00 SERVIÇO                                       | 125,790   | 3.018,96   |
| 00358 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Kit do motor                     |           |            |
|       | 9.00 SERVIÇO                                        | 1.398,600 | 12.587,40  |
| 00359 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Jg juntas completo               |           |            |
|       | 9.00 SERVIÇO                                        | 1.683,500 | 15.151,50  |
| 00360 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Bronze de biela                  |           |            |
|       | 54.00 SERVIÇO                                       | 351,500   | 18.981,00  |
| 00361 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Bronze de mancal                 |           |            |
|       | 54.00 SERVIÇO                                       | 351,500   | 18.981,00  |
| 00362 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Bomba d'água do motor            |           |            |
|       | 9.00 SERVIÇO                                        | 157,250   | 1.415,25   |
| 00363 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Bomba de óleo do motor           |           |            |
|       | 9.00 SERVIÇO                                        | 160,950   | 1.448,55   |
| 00364 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Filtro separador                 |           |            |
|       | 30.00 SERVIÇO                                       | 24,670    | 740,10     |
| 00365 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Calço tras. da gabine            |           |            |
|       | 12.00 SERVIÇO                                       | 111,000   | 1.332,00   |
| 00366 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Calço diant. da gabine           |           |            |
|       | 12.00 SERVIÇO                                       | 111,000   | 1.332,00   |
| 00367 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Calço tras. do motor             |           |            |
|       | 12.00 SERVIÇO                                       | 118,400   | 1.420,80   |
| 00368 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Calço diant. do motor            |           |            |
|       | 12.00 SERVIÇO                                       | 118,400   | 1.420,80   |
| 00369 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Carcaça do filtro de ar completa |           |            |
|       | 9.00 SERVIÇO                                        | 194,250   | 1.748,25   |
| 00370 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Mangueira do intercule           |           |            |
|       | 9.00 SERVIÇO                                        | 48,090    | 432,81     |
| 00371 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Mangueira superior do radiador   |           |            |
|       | 9.00 SERVIÇO                                        | 46,250    | 416,25     |
| 00372 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Defletor do radiador             |           |            |
|       | 9.00 SERVIÇO                                        | 135,050   | 1.215,45   |
| 00373 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Radiador completo                |           |            |
|       | 6.00 SERVIÇO                                        | 175,740   | 1.054,44   |
| 00374 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Eixo virabrequim                 |           |            |
|       | 6.00 SERVIÇO                                        | 1.054,500 | 6.327,00   |
| 00375 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Tampa de valvula                 |           |            |
|       | 9.00 SERVIÇO                                        | 151,700   | 1.365,30   |
| 00376 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Carcaça da tampa de distribuição |           |            |

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

*[Handwritten signature]*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



|       |                                                     |         |          |
|-------|-----------------------------------------------------|---------|----------|
|       | 9.00 SERVIÇO                                        | 90,650  | 815,85   |
| 00377 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Junta da tampa de distribuição   |         |          |
|       | 9.00 SERVIÇO                                        | 86,940  | 782,46   |
| 00378 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Tampa de distribuição            |         |          |
|       | 9.00 SERVIÇO                                        | 89,350  | 804,15   |
| 00379 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Bucha de bronze do eixo          |         |          |
|       | 18.00 SERVIÇO                                       | 112,850 | 2.031,30 |
| 00380 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Luva do pinhão                   |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                       | 147,990 | 1.775,88 |
| 00381 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Caixa de satellite completa      |         |          |
|       | 6.00 SERVIÇO                                        | 308,940 | 1.853,64 |
| 00382 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Bomba do hidraulico              |         |          |
|       | 9.00 SERVIÇO                                        | 185,000 | 1.665,00 |
| 00383 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Sapata de freio tras. / diant.   |         |          |
|       | 18.00 SERVIÇO                                       | 92,500  | 1.665,00 |
| 00384 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Espiga do cardan                 |         |          |
|       | 9.00 SERVIÇO                                        | 128,020 | 1.152,18 |
| 00385 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Jg do embuchamento               |         |          |
|       | 9.00 SERVIÇO                                        | 197,330 | 1.775,97 |
| 00386 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Luva estriada do cardan          |         |          |
|       | 9.00 SERVIÇO                                        | 141,830 | 1.276,47 |
| 00387 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Turbina                          |         |          |
|       | 6.00 SERVIÇO                                        | 135,670 | 814,02   |
| 00388 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Lona de freio tras.              |         |          |
|       | 18.00 SERVIÇO                                       | 162,800 | 2.930,40 |
| 00389 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Lona de freio diant.             |         |          |
|       | 18.00 SERVIÇO                                       | 162,800 | 2.930,40 |
| 00390 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Catraca de freio tras.           |         |          |
|       | 18.00 SERVIÇO                                       | 72,150  | 1.298,70 |
| 00391 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Catraca de freio diant.          |         |          |
|       | 18.00 SERVIÇO                                       | 72,150  | 1.298,70 |
| 00392 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Rolamento de roda interno        |         |          |
|       | 18.00 SERVIÇO                                       | 186,840 | 3.363,12 |
| 00393 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Rolamento de roda externo        |         |          |
|       | 18.00 SERVIÇO                                       | 186,840 | 3.363,12 |
| 00394 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Retentor da roda tras. / diant.  |         |          |
|       | 36.00 SERVIÇO                                       | 85,100  | 3.063,60 |
| 00395 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Cuica de freio                   |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                       | 55,500  | 666,00   |
| 00396 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Cruzeta do cardan                |         |          |
|       | 24.00 SERVIÇO                                       | 61,670  | 1.480,08 |
| 00397 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Terminal de direção dir. / esq.  |         |          |
|       | 18.00 SERVIÇO                                       | 90,650  | 1.631,70 |
| 00398 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Reparo da redução do diferencial |         |          |
|       | 9.00 SERVIÇO                                        | 48,090  | 432,81   |
| 00399 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Barrinha da direção              |         |          |
|       | 9.00 SERVIÇO                                        | 49,330  | 443,97   |
| 00400 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Garfo de soldar o cardan         |         |          |
|       | 6.00 SERVIÇO                                        | 88,800  | 532,80   |
| 00401 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Filtro de ar                     |         |          |
|       | 27.00 SERVIÇO                                       | 16,030  | 432,81   |
| 00402 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Filtro do combustível            |         |          |
|       | 27.00 SERVIÇO                                       | 18,500  | 499,50   |
| 00403 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Filtro lubrificante              |         |          |
|       | 27.00 SERVIÇO                                       | 24,050  | 649,35   |
| 00404 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Mola mestre diant.               |         |          |
|       | 18.00 SERVIÇO                                       | 85,100  | 1.531,80 |
| 00405 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Mola mestre tras.                |         |          |
|       | 18.00 SERVIÇO                                       | 92,490  | 1.664,82 |
| 00406 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Primeira mola tras.              |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                       | 92,490  | 1.109,88 |
| 00407 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Segunda mola tras.               |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                       | 92,490  | 1.109,88 |
| 00408 | SERVIÇOS CAMINHÃO: Terceira mola tras.              |         |          |

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

*[Handwritten signatures and marks]*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



|       |       |                                            |         |          |
|-------|-------|--------------------------------------------|---------|----------|
|       | 12.00 | SERVIÇO                                    | 92,490  | 1.109,88 |
| 00409 |       | SERVIÇOS CAMINHÃO: Primeira mola diant.    |         |          |
|       | 12.00 | SERVIÇO                                    | 85,100  | 1.021,20 |
| 00410 |       | SERVIÇOS CAMINHÃO: Segunda mola diant.     |         |          |
|       | 12.00 | SERVIÇO                                    | 85,100  | 1.021,20 |
| 00411 |       | SERVIÇOS CAMINHÃO: Terceira mola diant.    |         |          |
|       | 12.00 | SERVIÇO                                    | 85,100  | 1.021,20 |
| 00412 |       | SERVIÇOS CAMINHÃO: Bomba injetora completa |         |          |
|       | 6.00  | SERVIÇO                                    | 321,900 | 1.931,40 |
| 00413 |       | SERVIÇOS CAMINHÃO: Bico injetor            |         |          |
|       | 6.00  | SERVIÇO                                    | 143,680 | 862,08   |
| 00414 |       | SERVIÇOS CAMINHÃO: Pneu 275                |         |          |
|       | 36.00 | SERVIÇO                                    | 61,050  | 2.197,80 |
| 00415 |       | SERVIÇOS CAMINHÃO: Setor de direção        |         |          |
|       | 63.00 | SERVIÇO                                    | 57,350  | 3.613,05 |

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 823.077,51

LOTE 03: PEÇAS E SERVIÇOS EM MÁQUINAS

| ITEM  | ESPECIFICAÇÕES                                                   | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 00144 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Lamina curva patrol                       |            |         |                |             |
|       | 12.00 PEÇA                                                       |            |         | 638,870        | 7.666,44    |
| 00145 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Unha escarificador                        |            |         |                |             |
|       | 18.00 PEÇA                                                       |            |         | 119,420        | 2.149,56    |
| 00146 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Mangueira do pistão de elevação           |            |         |                |             |
|       | 12.00 PEÇA                                                       |            |         | 217,760        | 2.613,12    |
| 00147 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Mangueira do pistão de giro               |            |         |                |             |
|       | 12.00 PEÇA                                                       |            |         | 202,930        | 2.435,16    |
| 00148 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Mangueira do giro de articulação          |            |         |                |             |
|       | 12.00 PEÇA                                                       |            |         | 176,620        | 2.119,44    |
| 00149 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Mangueira do escarificador                |            |         |                |             |
|       | 12.00 PEÇA                                                       |            |         | 249,850        | 2.998,20    |
| 00150 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro de elevação            |            |         |                |             |
|       | 15.00 PEÇA                                                       |            |         | 479,580        | 7.193,70    |
| 00151 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro de giro                |            |         |                |             |
|       | 15.00 PEÇA                                                       |            |         | 551,640        | 8.274,60    |
| 00152 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro do escarificador       |            |         |                |             |
|       | 15.00 PEÇA                                                       |            |         | 541,160        | 8.117,40    |
| 00153 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Suporte do escarificador                  |            |         |                |             |
|       | 12.00 PEÇA                                                       |            |         | 220,220        | 2.642,64    |
| 00154 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Corrente de tração do tander              |            |         |                |             |
|       | 12.00 PEÇA                                                       |            |         | 3.112,200      | 37.346,40   |
| 00155 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Retentor do cubo do tander                |            |         |                |             |
|       | 12.00 PEÇA                                                       |            |         | 564,850        | 6.778,20    |
| 00156 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Rolamento central do tander               |            |         |                |             |
|       | 12.00 PEÇA                                                       |            |         | 822,870        | 9.874,44    |
| 00157 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Rotula do embuchamento dianteiro (mancal) |            |         |                |             |
|       | 18.00 PEÇA                                                       |            |         | 384,890        | 6.928,02    |
| 00158 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Parafuso c/ porca da lamina               |            |         |                |             |
|       | 180.00 PEÇA                                                      |            |         | 13,430         | 2.417,40    |
| 00159 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de elevação da lamina                |            |         |                |             |
|       | 9.00 PEÇA                                                        |            |         | 271,290        | 2.441,61    |
| 00160 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de deslocamento                      |            |         |                |             |
|       | 9.00 PEÇA                                                        |            |         | 532,300        | 4.790,70    |
| 00161 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de articulação                       |            |         |                |             |
|       | 9.00 PEÇA                                                        |            |         | 704,530        | 6.340,77    |
| 00162 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de enclinação                        |            |         |                |             |
|       | 9.00 PEÇA                                                        |            |         | 274,260        | 2.468,34    |
| 00163 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino do olhau                             |            |         |                |             |
|       | 12.00 PEÇA                                                       |            |         | 900,830        | 10.809,96   |

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



|       |                                                            |            |            |
|-------|------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 00164 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Cilindro de elevação                |            |            |
|       | 12.00 PEÇA                                                 | 1.063,220  | 12.758,64  |
| 00165 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Cilindro de deslocamento            |            |            |
|       | 12.00 PEÇA                                                 | 933,690    | 11.204,28  |
| 00166 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Base da lamina                      |            |            |
|       | 6.00 PEÇA                                                  | 612,210    | 3.673,26   |
| 00167 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Calço deslizante                    |            |            |
|       | 12.00 PEÇA                                                 | 502,230    | 6.026,76   |
| 00168 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de sustentação                 |            |            |
|       | 18.00 PEÇA                                                 | 349,520    | 6.291,36   |
| 00169 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de elevação do escarificador   |            |            |
|       | 12.00 PEÇA                                                 | 246,250    | 2.955,00   |
| 00170 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Braço fixo do escarificador         |            |            |
|       | 12.00 PEÇA                                                 | 290,170    | 3.482,04   |
| 00171 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Bomba hidraulica                    |            |            |
|       | 12.00 PEÇA                                                 | 11.734,670 | 140.816,04 |
| 00172 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Óleo lub. 15w-40 20lts motor diesel |            |            |
|       | 45.00 BALDE                                                | 218,840    | 9.847,80   |
| 00173 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Óleo hidráulico 68 20lts            |            |            |
|       | 60.00 BALDE                                                | 269,580    | 16.174,80  |
| 00174 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro de ar externo                |            |            |
|       | 24.00 PEÇA                                                 | 265,900    | 6.381,60   |
| 00175 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro de ar interno                |            |            |
|       | 24.00 PEÇA                                                 | 250,230    | 6.005,52   |
| 00176 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro lubrificante                 |            |            |
|       | 24.00 PEÇA                                                 | 257,480    | 6.179,52   |
| 00177 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro do combustível               |            |            |
|       | 24.00 PEÇA                                                 | 112,420    | 2.698,08   |
| 00178 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro do hidráulico                |            |            |
|       | 24.00 PEÇA                                                 | 232,320    | 5.575,68   |
| 00179 | PEÇAS MOTO NIVELADORA: Barra da direção                    |            |            |
|       | 6.00 PEÇA                                                  | 939,350    | 5.636,10   |
| 00180 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Lâmina bico de pato                 |            |            |
|       | 6.00 PEÇA                                                  | 1.530,000  | 9.180,00   |
| 00181 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Lâmina reta com furo                |            |            |
|       | 6.00 PEÇA                                                  | 1.346,170  | 8.077,02   |
| 00182 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Unha do adaptador                   |            |            |
|       | 30.00 PEÇA                                                 | 245,930    | 7.377,90   |
| 00183 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Parafuso do adaptador               |            |            |
|       | 120.00 PEÇA                                                | 14,780     | 1.773,60   |
| 00184 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino da concha                      |            |            |
|       | 12.00 PEÇA                                                 | 214,630    | 2.575,56   |
| 00185 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino de giro                        |            |            |
|       | 12.00 PEÇA                                                 | 285,500    | 3.426,00   |
| 00186 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino central do H                   |            |            |
|       | 12.00 PEÇA                                                 | 779,330    | 9.351,96   |
| 00187 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino central da articulação         |            |            |
|       | 12.00 PEÇA                                                 | 1.540,000  | 18.480,00  |
| 00188 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de elevação      |            |            |
|       | 24.00 PEÇA                                                 | 419,140    | 10.059,36  |
| 00189 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de giro          |            |            |
|       | 24.00 PEÇA                                                 | 391,430    | 9.394,32   |
| 00190 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de articulação   |            |            |
|       | 24.00 PEÇA                                                 | 410,330    | 9.847,92   |
| 00191 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro inclinação       |            |            |
|       | 24.00 PEÇA                                                 | 360,070    | 8.641,68   |
| 00192 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Retentor do diferencial             |            |            |
|       | 18.00 PEÇA                                                 | 248,050    | 4.464,90   |
| 00193 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Retentor da transmissão             |            |            |
|       | 18.00 PEÇA                                                 | 232,220    | 4.179,96   |
| 00194 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de elevação   |            |            |
|       | 12.00 PEÇA                                                 | 215,480    | 2.585,76   |
| 00195 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de inclinação |            |            |
|       | 12.00 PEÇA                                                 | 212,620    | 2.551,44   |
| 00196 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de giro       |            |            |

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000





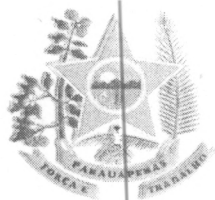
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



|       |                           |                                          |           |            |  |
|-------|---------------------------|------------------------------------------|-----------|------------|--|
|       | 12.00                     | PEÇA                                     | 269,630   | 3.235,56   |  |
| 00197 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA:    | Mangueira de sucção do grupo de válvulas |           |            |  |
|       | 18.00                     | PEÇA                                     | 401,270   | 7.222,86   |  |
| 00198 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA:    | Disco de freio                           |           |            |  |
|       | 15.00                     | PEÇA                                     | 452,300   | 6.784,50   |  |
| 00199 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA:    | Placa de freio                           |           |            |  |
|       | 15.00                     | PEÇA                                     |           |            |  |
| 00200 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA:    | Cruzeta do Cardan diant.                 |           |            |  |
|       | 18.00                     | PEÇA                                     | 373,010   | 6.714,18   |  |
| 00201 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA:    | Cruzeta do Cardan tras.                  |           |            |  |
|       | 18.00                     | PEÇA                                     | 389,830   | 7.016,94   |  |
| 00202 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA:    | Bomba de elevação dupla                  |           |            |  |
|       | 6.00                      | PEÇA                                     | 7.233,860 | 43.403,16  |  |
| 00203 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA:    | Grupo de válvula                         |           |            |  |
|       | 9.00                      | PEÇA                                     | 2.857,300 | 25.715,70  |  |
| 00204 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA:    | Válvula de alívio                        |           |            |  |
|       | 9.00                      | PEÇA                                     | 2.548,970 | 22.940,73  |  |
| 00205 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA:    | Pino central da balança                  |           |            |  |
|       | 12.00                     | PEÇA                                     | 2.315,370 | 27.784,44  |  |
| 00206 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA:    | Pino de elevação                         |           |            |  |
|       | 12.00                     | PEÇA                                     | 518,700   | 6.224,40   |  |
| 00207 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA:    | Pino de inclinação                       |           |            |  |
|       | 12.00                     | PEÇA                                     | 354,670   | 4.256,04   |  |
| 00208 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA:    | Filtro da transmissão                    |           |            |  |
|       | 35.00                     | PEÇA                                     | 248,370   | 8.692,95   |  |
| 00209 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA:    | Filtro lubrificante                      |           |            |  |
|       | 24.00                     | PEÇA                                     | 152,520   | 3.660,48   |  |
| 00210 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA:    | Filtro de ar externo                     |           |            |  |
|       | 24.00                     | PEÇA                                     | 169,300   | 4.063,20   |  |
| 00211 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA:    | Filtro de ar interno                     |           |            |  |
|       | 24.00                     | PEÇA                                     | 163,300   | 3.919,20   |  |
| 00212 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA:    | Filtro de combustível                    |           |            |  |
|       | 24.00                     | PEÇA                                     | 103,240   | 2.477,76   |  |
| 00213 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA:    | Filtro hidráulico                        |           |            |  |
|       | 24.00                     | PEÇA                                     | 181,330   | 4.351,92   |  |
| 00214 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA:    | Óleo lub. 15w40                          | 201       |            |  |
|       | 45.00                     | BALDE                                    | 244,020   | 10.980,90  |  |
| 00215 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA:    | Óleo hidráulico                          | 68 201    |            |  |
|       | 60.00                     | BALDE                                    | 258,330   | 15.499,80  |  |
| 00216 | PEÇAS MOTONIVELADORA:     | Pneu 1400 24TG RUNKING                   |           |            |  |
|       | 72.00                     | UNIDADE                                  | 4.708,870 | 339.038,64 |  |
| 00217 | PEÇAS PÁ CARREGADEIRA:    | Pneu 17.5 R-25 RUNKING                   |           |            |  |
|       | 24.00                     | PEÇA                                     | 5.821,330 | 139.711,92 |  |
| 00218 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: | Lamina curva patrol                      |           |            |  |
|       | 12.00                     | SERVIÇO                                  | 334,160   | 4.009,92   |  |
| 00219 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: | Unha escarificador                       |           |            |  |
|       | 19.00                     | SERVIÇO                                  | 64,780    | 1.166,04   |  |
| 00220 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: | Mangueira do pistão de elevação          |           |            |  |
|       | 12.00                     | SERVIÇO                                  | 91,570    | 1.098,84   |  |
| 00221 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: | Mangueira do pistão de giro              |           |            |  |
|       | 12.00                     | SERVIÇO                                  | 91,570    | 1.098,84   |  |
| 00222 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: | Mangueira do giro de articulação         |           |            |  |
|       | 12.00                     | SERVIÇO                                  | 91,240    | 1.094,88   |  |
| 00223 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: | Mangueira do escarificador               |           |            |  |
|       | 12.00                     | SERVIÇO                                  | 91,180    | 1.094,16   |  |
| 00224 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: | Reparo do cilindro de elevação           |           |            |  |
|       | 15.00                     | SERVIÇO                                  | 133,870   | 2.008,05   |  |
| 00225 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: | Reparo do cilindro de giro               |           |            |  |
|       | 15.00                     | SERVIÇO                                  | 138,870   | 2.083,05   |  |
| 00226 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: | Reparo do cilindro do escarificador      |           |            |  |
|       | 15.00                     | SERVIÇO                                  | 139,520   | 2.092,80   |  |
| 00227 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: | Suporte do escarificador                 |           |            |  |
|       | 12.00                     | SERVIÇO                                  | 269,470   | 3.233,64   |  |
| 00228 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: | Corrente de tração do tander             |           |            |  |
|       | 12.00                     | SERVIÇO                                  | 281,780   | 3.381,36   |  |

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



|       |                                                                   |         |          |
|-------|-------------------------------------------------------------------|---------|----------|
| 00229 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Retentor do cubo do tander              |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                                     | 238,080 | 2.856,96 |
| 00230 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Rolamento central do tander             |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                                     | 235,720 | 2.828,64 |
| 00231 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Rotula do embuchamento dianteiro (manca |         |          |
|       | 1)                                                                |         |          |
|       | 18.00 SERVIÇO                                                     | 304,170 | 5.475,06 |
| 00232 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Parafuso c/ porca da lamina             |         |          |
|       | 180.00 SERVIÇO                                                    | 9,440   | 1.699,20 |
| 00233 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de elevação da lamina              |         |          |
|       | 9.00 SERVIÇO                                                      | 196,530 | 1.768,77 |
| 00234 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de deslocamento                    |         |          |
|       | 9.00 SERVIÇO                                                      | 203,190 | 1.828,71 |
| 00235 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de articulação                     |         |          |
|       | 9.00 SERVIÇO                                                      | 217,830 | 1.960,47 |
| 00236 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de enclinação                      |         |          |
|       | 9.00 SERVIÇO                                                      | 224,220 | 2.017,98 |
| 00237 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino do olhau                           |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                                     | 232,460 | 2.789,52 |
| 00238 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Cilindro de elevação                    |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                                     | 224,580 | 2.694,96 |
| 00239 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Cilindro de deslocamento                |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                                     | 212,910 | 2.554,92 |
| 00240 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Base da lamina                          |         |          |
|       | 6.00 SERVIÇO                                                      | 738,970 | 4.433,82 |
| 00241 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Calço deslizante                        |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                                     | 317,250 | 3.807,00 |
| 00242 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de sustentação                     |         |          |
|       | 18.00 SERVIÇO                                                     | 306,510 | 5.517,18 |
| 00243 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de elevação do escarificador       |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                                     | 292,820 | 3.513,84 |
| 00244 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Braço fixo do escarificador             |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                                     | 284,530 | 3.414,36 |
| 00245 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Bomba hidraulica                        |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                                     | 429,800 | 5.157,60 |
| 00246 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Óleo lub. 15w-40 20lts motor diesel     |         |          |
|       | 45.00 SERVIÇO                                                     | 81,670  | 3.675,15 |
| 00247 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Óleo hidráulico 68 20lts                |         |          |
|       | 60.00 SERVIÇO                                                     | 91,670  | 5.500,20 |
| 00248 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro de ar externo                    |         |          |
|       | 24.00 SERVIÇO                                                     | 20,200  | 484,80   |
| 00249 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro de ar interno                    |         |          |
|       | 24.00 SERVIÇO                                                     | 20,200  | 484,80   |
| 00250 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro lubrificante                     |         |          |
|       | 24.00 SERVIÇO                                                     | 27,300  | 655,20   |
| 00251 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro do combustível                   |         |          |
|       | 24.00 SERVIÇO                                                     | 23,480  | 563,52   |
| 00252 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro do hidráulico                    |         |          |
|       | 24.00 SERVIÇO                                                     | 25,810  | 619,44   |
| 00253 | SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Barra da direção                        |         |          |
|       | 6.00 SERVIÇO                                                      | 211,100 | 1.266,60 |
| 00254 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Lâmina bico de pato                     |         |          |
|       | 6.00 SERVIÇO                                                      | 686,670 | 4.120,02 |
| 00255 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Lâmina reta com furo                    |         |          |
|       | 6.00 SERVIÇO                                                      | 633,330 | 3.799,98 |
| 00256 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Unha do adaptador                       |         |          |
|       | 30.00 SERVIÇO                                                     | 26,670  | 800,10   |
| 00257 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Parafuso do adaptador                   |         |          |
|       | 120.00 SERVIÇO                                                    | 9,330   | 1.119,60 |
| 00258 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pino da concha                          |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                                     | 191,500 | 2.298,00 |
| 00259 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pino de giro                            |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                                     | 183,330 | 2.199,96 |
| 00260 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pino central do H                       |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                                     | 183,000 | 2.196,00 |

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



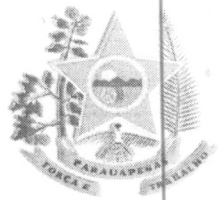
|       |                                                                   |         |          |
|-------|-------------------------------------------------------------------|---------|----------|
| 00261 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pino central da articulação             |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                                     | 212,330 | 2.547,96 |
| 00262 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de elevação          |         |          |
|       | 24.00 SERVIÇO                                                     | 292,670 | 7.024,08 |
| 00263 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de giro              |         |          |
|       | 24.00 SERVIÇO                                                     | 273,170 | 6.556,08 |
| 00264 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de articulação       |         |          |
|       | 24.00 SERVIÇO                                                     | 290,250 | 6.966,00 |
| 00265 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro inclinação           |         |          |
|       | 24.00 SERVIÇO                                                     | 270,670 | 6.496,08 |
| 00266 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Retentor do diferencial                 |         |          |
|       | 18.00 SERVIÇO                                                     | 324,830 | 5.846,94 |
| 00267 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Retentor da transmissão                 |         |          |
|       | 18.00 SERVIÇO                                                     | 331,670 | 5.970,06 |
| 00268 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de elevação       |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                                     | 159,330 | 1.911,96 |
| 00269 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de inclinação     |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                                     | 153,330 | 1.839,96 |
| 00270 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de giro           |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                                     | 155,000 | 1.860,00 |
| 00271 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira de sucção do grupo de válvula |         |          |
|       | 18.00 SERVIÇO                                                     | 170,000 | 3.060,00 |
| 00272 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Disco de freio                          |         |          |
|       | 15.00 SERVIÇO                                                     | 600,580 | 9.008,70 |
| 00273 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Placa de freio                          |         |          |
|       | 15.00 SERVIÇO                                                     | 630,000 | 9.450,00 |
| 00274 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Cruzeta do Cardan diant.                |         |          |
|       | 18.00 SERVIÇO                                                     | 156,050 | 2.808,90 |
| 00275 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Cruzeta do Cardan tras.                 |         |          |
|       | 18.00 SERVIÇO                                                     | 180,000 | 3.240,00 |
| 00276 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Bomba de elevação dupla                 |         |          |
|       | 6.00 SERVIÇO                                                      | 393,330 | 2.359,98 |
| 00277 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Grupo de válvula                        |         |          |
|       | 9.00 SERVIÇO                                                      | 335,000 | 3.015,00 |
| 00278 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Válvula de alívio                       |         |          |
|       | 9.00 SERVIÇO                                                      | 316,670 | 2.850,03 |
| 00279 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pino central da balança                 |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                                     | 275,670 | 3.308,04 |
| 00280 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pino de elevação                        |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                                     | 295,670 | 3.548,04 |
| 00281 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pino de inclinação                      |         |          |
|       | 12.00 SERVIÇO                                                     | 310,330 | 3.723,96 |
| 00282 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro da transmissão                   |         |          |
|       | 35.00 SERVIÇO                                                     | 23,330  | 816,55   |
| 00283 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro lubrificante                     |         |          |
|       | 24.00 SERVIÇO                                                     | 23,330  | 559,92   |
| 00284 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de ar externo                    |         |          |
|       | 24.00 SERVIÇO                                                     | 23,330  | 559,92   |
| 00285 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de ar interno                    |         |          |
|       | 24.00 SERVIÇO                                                     | 23,330  | 559,92   |
| 00286 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de combustível                   |         |          |
|       | 24.00 SERVIÇO                                                     | 23,330  | 559,92   |
| 00287 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro hidráulico                       |         |          |
|       | 24.00 SERVIÇO                                                     | 25,000  | 600,00   |
| 00288 | SERVIÇOS MOTONIVELADORA: Pneu 1400 24TG                           |         |          |
|       | 72.00 SERVIÇO                                                     | 86,030  | 6.194,16 |
| 00289 | SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pneu 17.5 R-25                          |         |          |
|       | 24.00 SERVIÇO                                                     | 96,820  | 2.323,68 |

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 1.399.805,02

**PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO:** O prazo para execução dos serviços é de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, acompanhadas da Nota de

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Empenho. A entrega dos materiais/execução dos serviços será informada na Ordem de Compra/Serviço. A vigência do contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e passará a valer a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

**5 GARANTIA DE PROPOSTA / EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Dispensada.

**6 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece no **ANEXO I**.

A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

No preço do material deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela PMP.

**7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação:

Exercício 2014

Classificação Institucional: 1301

Classificação Funcional: 04 122 1203 2.068 - Manutenção da Secretaria de Obras

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Subitem: 39 - Material para Manutenção de Veículos

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Subitem: Manutenção e Conservação de Veículos

**8 FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, por cada fornecimento, de acordo com as **ORDENS DE COMPRA**, por empresa, mediante entrega do total do material, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade dos mesmos.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.

**09 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor:

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura de Parauapebas.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material.

Entregar o material nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

## **10 ATRIBUIÇÕES DA PMP/Secretaria Municipal de Obras**

São atribuições da PMP:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas..

## **11 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

  
Raimundo Honório de Queiroga Júnior  
Secretário Municipal de Obras  
AUTORIZADO: RAIMUNDO HONÓRIO DE QUEIROGA JÚNIOR  
Secretário(a) Municipal de Obras  
Dec. 2096/2011

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**Anexo II - Modelo A**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 56 e 57 do edital do Pregão nº 9/2014-015SEMOB.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**Anexo II - Modelo B**

**Condição 31, Item 31.4**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2014-015SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**Anexo II - Modelo C**

**Condição 56, Subitem 56.11**

**D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(    ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr(a). RAIMUNDO HONÓRIO DE QUEIROGA JÚNIOR e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2014-015SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, máquinas e veículos pesados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará., conforme ANEXO I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato é de R\$.....(.....).
2. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.
3. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2014-015SEMOB, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência do contrato será de acordo com as necessidades da SEMOB, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - executar os serviços, de acordo com as necessidades da SEMOB, no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 1.8 - substituir todo e qualquer material que chegar com defeito e/ou sem condições de uso no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;
- 1.9 - comunicar com o servidor designado pela SEMOB por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2014-015SEMOB.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)**

1. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) pontualmente, de forma a permitir que o CONTRATANTE possa notificar, formal e tempestivamente, CONTRATADA sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento do(s) produto(s).
2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
3. Os volumes contendo o(s) produto(s) deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)**

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1. Será previamente indicado na Ordem de Compra/Serviço, os locais devidos para entrega de peças e execução dos serviços nos veículos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)**

1. O(s) recebimento(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser efetuado(s) por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

Classificação Institucional: 1301

Classificação Funcional: 04 122 1203 2.068 - Manutenção da Secretaria de Obras

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Subitem: 39 - Material para Manutenção de Veículos

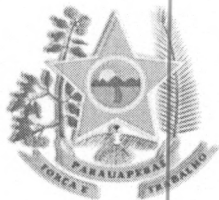
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Subitem: Manutenção e Conservação de Veículos

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.1 - a despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4 - nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

8. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo CONTRATANTE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

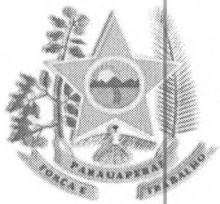
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 03 (três) dias, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 03 (três) dias, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS**



3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2014-015SEMOB, cuja realização decorre da autorização do Sr. RAIMUNDO HONÓRIO DE QUEIROGA JÚNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAÚAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

- PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-015SEMOB**

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, o Município de PARAUAPEBAS, com sede no «ENDERECO\_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-015SEMOB**, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, máquinas e veículos pesados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, máquinas e veículos pesados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SEMOB, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens/execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-015SEMOB, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**Parágrafo Primeiro** - a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Leis subsidiárias.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", assegurada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, inclusive aquela prevista no parágrafo primeiro deste artigo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-015SEMOB e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS  
C.N.P.J. nº 22.980.999/0001-15  
CONTRATANTE

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO V**

**ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-015SEMOB**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-015SEMOB.